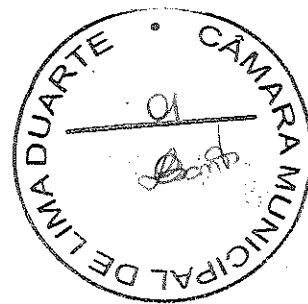




**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 06/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal

Setor Interessado: Secretaria

Petição Inicial: Memorando nº 17/2025/CS

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 20 de fevereiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 02/01/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

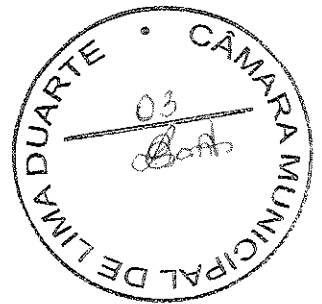
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 06/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação de eventos e oficinas da Câmara Municipal.

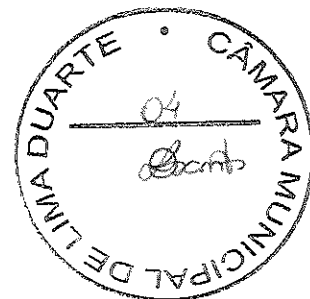
Certifico que, em **20 de fevereiro de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **Memorando nº 17/2025/CS**, protocolado em **20/05/2025**, oriundo da Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte.

O referido memorando encaminha o **Documento de Formalização de Demanda**, o **Termo de Referência** e seus **anexos**, os quais tratam da **contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal**.

Lima Duarte, 20 de fevereiro de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte/MG, 20 de fevereiro de 2025.

Memorando nº: 17/2025/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em: <u>20/02/25</u>
Às: <u>13</u> : <u>48</u> horas.
Assinatura: <u>[Signature]</u>

Assunto: Encaminhamento

Prezada Fernanda,

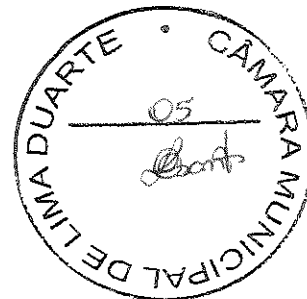
Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar solicitação de abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação dos eventos oficiais da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretária

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (X) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de empresa especializada em serviços para decoração de eventos.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(X) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

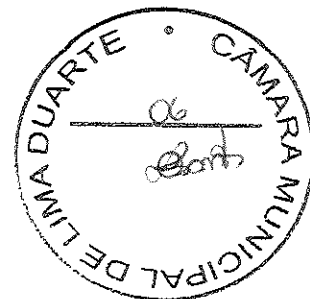
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de decoração de evento: 30 de junho de 2025 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com	-	Unid.	01	R\$ 2.870,00

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.
- **Se homem:** terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)

- 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades;

- 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades;

- 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;

- 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm;

- 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.

- 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.

- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.

- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes

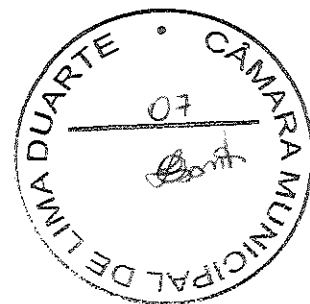
DFD - referência fevereiro do ano 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

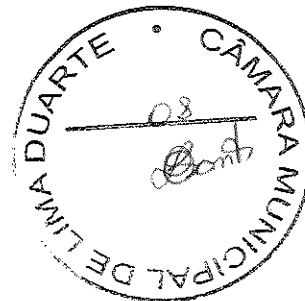
	do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir); • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).				
2	Serviço de decoração de evento: 01 de setembro de 2025 (Evento: homenagem ao trabalhador Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de		Unid	01	R\$ 2.870,00

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



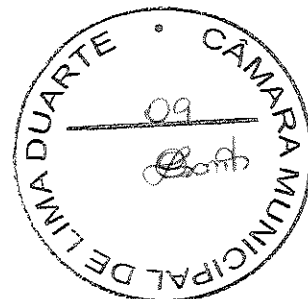
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>fundo (atrás) da mesa das autoridades;</p> <ul style="list-style-type: none">• 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades;• 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;• 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm;• 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.• 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.• Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.• Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara;• 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos | | | | |
|--|--|--|--|--|

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

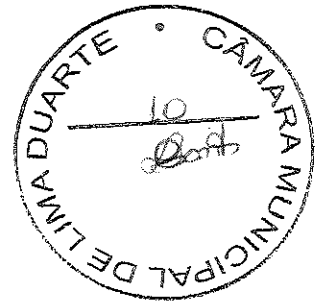
	homenageados – cor a definir); • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).				
3	Serviço de decoração de evento: 29 de setembro de 2025 (Evento: Encerramento do PJ Minas) Horário provável de início 16 horas e fim 18 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores.		Unid	01	R\$ 2.870,00

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



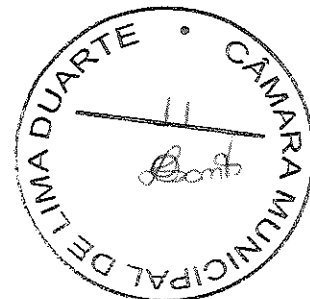
	podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca.				
4	Serviço de decoração de evento: 29 de outubro de 2025 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se		Unid	01	R\$ 6.140,00

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser				
--	--	--	--	--

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; • 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; • 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.				
05	Serviço de decoração de evento: 01 de dezembro de 2025 (Evento: Aluno Nota Dez e Grandes Leitores) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira • 01 mestre de cerimônia:		Unid	01	R\$ 6.140,00

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



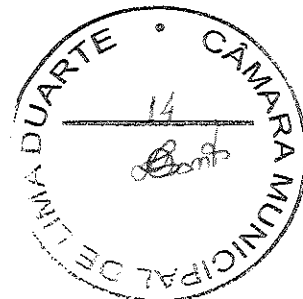
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação				
--	--	--	--	--

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.

- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.
- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.
- Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra;
- 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca;
- 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir;
- 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).
- 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros);
- 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros);
- 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro);
- Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.

3. Classificação do objeto a ser contratado:

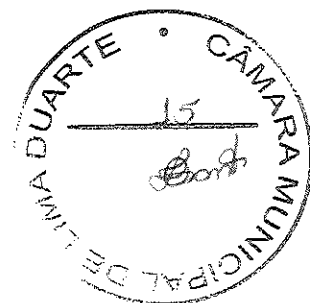
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Serviço comum não continuado

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



☒ (x) Serviço comum continuado

☒ (x) SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ () COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ () Locação de imóvel

☐ () Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

☒ (x) Sim, código 26

☐ () Não previsto.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação se faz necessária para atender a demanda de decoração de reuniões solenes e cerimônias realizadas pelas Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, nas quais a excelência na prestação de serviços é indispensável. O quantitativo apurado foi fruto de um levantamento das Reuniões Solenes no ano de 2024 e um possível evento que poderá ser acrescido no Calendário Anual de Atividades, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se imprimir uma imagem positiva garantindo que as cerimônias realizadas estarão compatíveis com o padrão do Poder Legislativo, já que as cerimônias contam com a participação de autoridades municipais e munícipes homenageados.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação de serviços de ornamentação, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para manutenção da realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

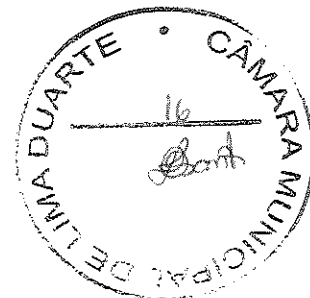
DFD - referência fevereiro do ano 2025



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa (x) Média () Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado: R\$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais)

(x) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, no caso foi o IPCA;

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(x) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante certidão, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de finalização do PAC 2025.

O orçamento prévio deverá ser devidamente ajustado quando do início do procedimento de compras ou justificada sua desnecessidade frente a não alteração da média dos valores encontrados para formalização do PAC 2025.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e
3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim () Não

[Assinatura]

, LD, 05/02/2025.

DFD - referência fevereiro do ano 2025

[Assinatura]

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

☒ Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☐ NÃO

☐ Inexigibilidade

☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

☐ Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☐ NÃO

☐ Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 02/05/2025.

Uma vez que a primeira Reunião Solene em que a prestação do serviço se faz necessária, acontece no mês de junho de 2025.

Prazo para pagamento: Até 15 dias após apresentação de nota fiscal

11. Demanda inédita na Administração? ☐ SIM ☒ NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

☒ SIM ☐ NÃO

Contratações anteriores: Processo nº 14/2024 e Contrato nº 19/2024

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

☒ Não

☐ Sim.

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13. Indicação do responsável pela fiscalização (aquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

Gestor e Fiscal do contrato: Paulo Sérgio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 05/2025.

Lima Duarte, 05 de fevereiro de 2024.


Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula 0066

Em conformidade com a legislação vigente, informo que o DFD já foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e ciência, quando da elaboração do Plano de Contratação anual. O documento foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno, e nos pontos em que divergimos, mantive as informações originais, mas detalhei as razões nas certidões juntadas ao processo, consta no link <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1108>, o Parecer Técnico, no qual consta os apontamentos do Controle Interno.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

☒ Deferimos a compra/contratação.

☐ Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, 05/02/2025.

Vice-Presidente _____, LD, 05/02/2025.

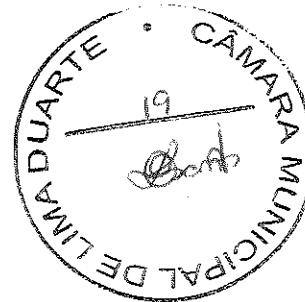
Secretário _____, LD, 05/02/2025.

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de decoração de Eventos:

Empresa/Nome: MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA (ANALU FESTAS E DECORAÇÕES)

CNPJ/CPF: 52.807.941/0001-35

Contato: (32) 99821-2267

Endereço: Rua Vieira Pinto, 175, Centro, Lima Duarte-MG, CEP: 36140-000;

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de decoração de evento: 30 de junho de 2025 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional: • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.	Unid.	01	R\$ 2.590,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

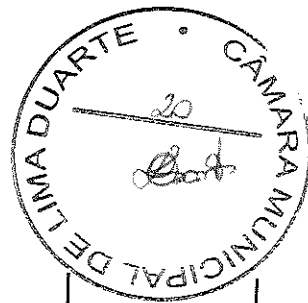
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	• 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (11 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir); • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).			
2	Serviço de decoração de evento: 01 de setembro de 2025 (Evento: homenagem ao trabalhador Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional: • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo	Unid.	01	R\$ 2.590,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

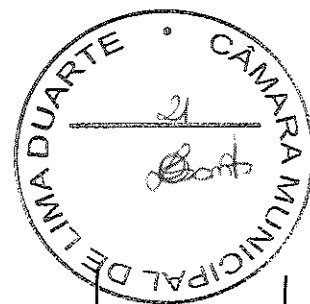
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



25 cm x 35 cm x 20 cm.

- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.
- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.
- Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara;
- 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir);
- 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).

Serviço de decoração de evento: 29 de setembro de 2025 (Evento: Encerramento do PJ Minas)

Horário provável de início 16 horas e fim 18 horas.

Local: Sede da Câmara Municipal.

O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional:

- 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: **Se mulher:** tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.
- **Se homem:** terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)
- 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades;
- 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades;
- 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;
- 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm;
- 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.
- 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.
- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema

Unid.

01

R\$ 2.590,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

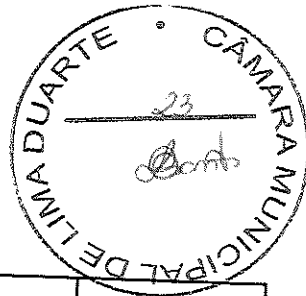


	da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca.			
4	Serviço de decoração de evento: 29 de outubro de 2025 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional: • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra;	Unid.	01	R\$ 4.590,00

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	• 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; • 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.			
05	Serviço de decoração de evento: 01 de dezembro de 2025 (Evento: Aluno Nota Dez e Grandes Leitores) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional: • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema	Unid.	01	R\$ 4.590,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// www.limaduar.te.mg.leg.br](http://www.limaduar.te.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.			
• Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; • 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; • 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.			
TOTAL			RS 16.950,00

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Caixa Econômica Federal/104 _____

2 – Nome e Código da Agência: Lima Duarte/ 3798-2 _____

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte-MG _____

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 000876654129-6 _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

x Maria Terezinha de Oliveira Cunha

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarde.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de decoração de Eventos:

Empresa/Nome: Pauliane Pereira da Silva

CNPJ/CPF: 41.183.402/0001-35

Contato: 32 988962388

Endereço: Flametal, Flaviano Pereira, 189 - Barreira

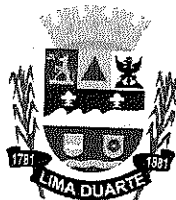
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de decoração de evento: 30 de junho de 2025 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional: • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.	Unid.	01	

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.
- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.
- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.
- Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara;
- 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (11 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir);
- 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).

R\$

4810,00

Serviço de decoração de evento: 01 de setembro de 2025 (Evento: homenagem ao trabalhador Limaduartino)

Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas.

Local: Sede da Câmara Municipal.

O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional:

- 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: **Se mulher:** tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.
- **Se homem:** terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)
- 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades;
- 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades;
- 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;
- 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm;
- 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.
- 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.

Unid.

01

R\$

4810,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.
- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.
- Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara;
- 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir);
- 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).

Serviço de decoração de evento: 29 de setembro de 2025 (Evento: Encerramento do PJ Minas)

Horário provável de início 16 horas e fim 18 horas.

Local: Sede da Câmara Municipal.

O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional:

- 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: **Se mulher:** tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.
- **Se homem:** terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)
- 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades;
- 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades;
- 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;
- 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm;
- 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.
- 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.
- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.

Unid.

01

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.
- Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara;
- 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca.

R\$

4810,00

Serviço de decoração de evento: 29 de outubro de 2025 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino)

Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas.

Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira

O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional:

- 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: **Se mulher:** tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.
- **Se homem:** terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)
- 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra;
- 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades;
- 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;
- 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm;
- 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.
- 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.
- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.
- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.
- Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra;
- 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca;

4

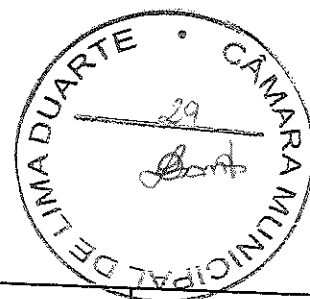
Unid.

01

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir;
- 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).
- 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros);
- 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros);
- 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro);
- Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.

RS 1690,00

Serviço de decoração de evento: 01 de dezembro de 2025 (Evento: Aluno Nota Dez e Grandes Leitores)

Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas.

Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira

O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional:

- 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: **Se mulher:** tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.
- **Se homem:** terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)
- 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra;
- 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades;
- 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;
- 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm;
- 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.
- 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.
- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.

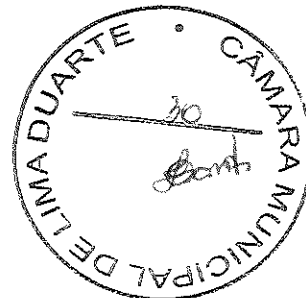
Unid.

01

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



• Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; • 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; • 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.	R\$	4690,00	
TOTAL		RS	29.810

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ru Bank - 0260
- 2 – Nome e Código da Agência: 0001
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: São Paulo SP
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 454189-2

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Brudiane Pereira da Silva
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de decoração de Eventos:

Empresa/Nome: Renata Festas

CNPJ/CPF: 14.468.395/001-66

Contato: (32) 99919-8542

E-reço: Rua Aldemar Guimarães nº 118 (Centro)
Lima Duarte - MG

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de decoração de evento: 30 de junho de 2025 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional: 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.	Unid.	01	

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	• 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (11 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir); • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).			3.350,00
2	Serviço de decoração de evento: 01 de setembro de 2025 (Evento: homenagem ao trabalhador Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional: • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.	Unid.	01	

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir); • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).				
3	Serviço de decoração de evento: 29 de setembro de 2025 (Evento: Encerramento do PJ Minas) Horário provável de início 16 horas e fim 18 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional: • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.	Unid.	01		

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	• Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca.			7 3.350,00
4	Serviço de decoração de evento: 29 de outubro de 2025 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional: • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; • 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca;	Unid.	01	

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

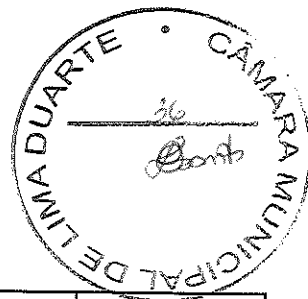


	• 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.			9.250,00
05	Serviço de decoração de evento: 01 de dezembro de 2025 (Evento: Aluno Nota Dez e Grandes Leitores) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira O contratado deverá fornecer à contratante, sem custo adicional: • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.	Unid.	01	

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. - Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); - Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.			9.250,00
TOTAL			R\$ 27.950,00

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Banco do Brasil 001

2 – Nome e Código da Agência: Banco do Brasil 251-9

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 10815-4

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Renata Helena Rodrigues RHE Rodrigues
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



Menor Preço

Não Colado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0001/2025

Data: 05/02/2025 Validade: 31/12/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	3042	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO HOMEM DO CAMPO - JUNHO	UND	1	2.870,00	2.870,00
002	3043	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO TRABALHADOR LIMADUARTINO - SETEMBRO	UND	1	2.870,00	2.870,00
003	3044	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO PROFESSOR LIMADUARTINO	UND	1	6.140,00	6.140,00
004	3045	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO ALUNO NOTA 10 E GRANDES LEITORES - DEZEMBRO	UND	1	6.140,00	6.140,00
005	3361	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO ENCERRAMENTO DO PARLAMENTO JOVEM - SETEMBRO	UNI	1	2.870,00	2.870,00
Total ==>						20.890,00

Fornecedores

52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA - CNPJ: 52.807.941/0001-35

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	3042	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO HOMEM DO CAMPO - JUNHO	UND	1	2.590,00	2.590,00
002	3043	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO TRABALHADOR LIMADUARTINO - SETEMBRO	UND	1	2.590,00	2.590,00
003	3044	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO PROFESSOR LIMADUARTINO	UND	1	4.590,00	4.590,00
004	3045	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO ALUNO NOTA 10 E GRANDES LEITORES - DEZEMBRO	UND	1	4.590,00	4.590,00
005	3361	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO ENCERRAMENTO DO PARLAMENTO JOVEM - SETEMBRO	UNI	1	2.590,00	2.590,00
Total ==>						16.950,00

CRISTIANE FERREIRA DA SILVA 08704580605 - CNPJ: 41.183.702/0001-35

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	3042	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO HOMEM DO CAMPO - JUNHO	UND	1	4.810,00	4.810,00
002	3043	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO TRABALHADOR LIMADUARTINO - SETEMBRO	UND	1	4.810,00	4.810,00
003	3044	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO PROFESSOR LIMADUARTINO	UND	1	7.690,00	7.690,00
004	3045	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO ALUNO NOTA 10 E GRANDES LEITORES - DEZEMBRO	UND	1	7.690,00	7.690,00
005	3361	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO ENCERRAMENTO DO PARLAMENTO JOVEM - SETEMBRO	UNI	1	4.810,00	4.810,00

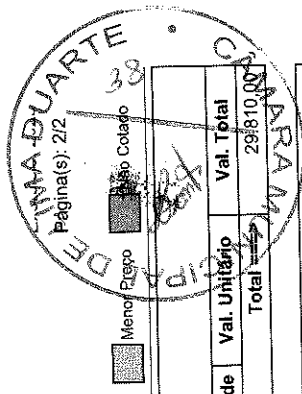


LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01

Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br



CRISTIANE FERREIRA DA SILVA 08704580605 - CNPJ: 41.183.702/0001-35

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
Total						29.810,00

RENATA HELENA RODRIGUES 03016337622 - CNPJ: 14.468.395/0001-66

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3042	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO HOMEM DO CAMPO - JUNHO	UND	1	3.150,00	3.150,00
002	3043	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO TRABALHADOR LIMADUARTINO - SETEMBRO	UND	1	3.150,00	3.150,00
003	3044	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO PROFESSOR LIMADUARTINO	UND	1	9.250,00	9.250,00
004	3045	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO ALUNO NOTA 10 E GRANDES LEITORES - DEZEMBRO	UND	1	9.250,00	9.250,00
005	3361	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO ENCERRAMENTO DO PARLAMENTO JOVEM - SETEMBRO	UNI	1	3.150,00	3.150,00
Total			Total ==>			27.950,00

LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 20.434.122/0001-01

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3042	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO HOMEM DO CAMPO - JUNHO	UND	1	2.390,00	2.390,00
002	3043	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO TRABALHADOR LIMADUARTINO - SETEMBRO	UND	1	2.390,00	2.390,00
003	3044	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO PROFESSOR LIMADUARTINO	UND	1	2.390,00	2.390,00
004	3045	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO ALUNO NOTA 10 E GRANDES LEITORES - DEZEMBRO	UND	1	2.390,00	2.390,00
005	3361	OUTROS SERVIÇOS - ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO ENCERRAMENTO DO PARLAMENTO JOVEM - SETEMBRO	UNI	1	2.390,00	2.390,00
Total			Total ==>			11.950,00

Contrato nº 1362354/2024

Última atualização 05/02/2025

Local: Tenente Portela/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA - RS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 191/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2025 **Data de assinatura:** 12/12/2024 **Vigência:** de 12/12/2024 a 12/03/2025

ID contrato PNCP: 87613080000140_2_000003/2024 **Fonte:** Retha Sistemas

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Objeto:

Contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de decoração/ornamentação em eventos de formatura de alunos de pré escola e 9º ano da rede municipal de ensino.

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.850,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.112.087/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ROSANE MARISA DEMARI AVRELLA 39705986053

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
DL 1132024 FORMATURA ROSANE	05/02/2025	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

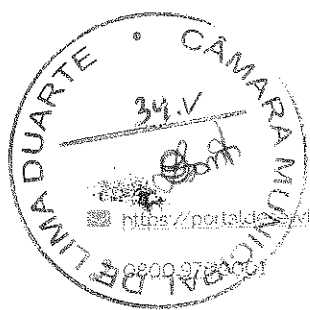
[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.



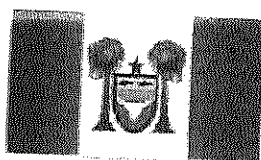
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

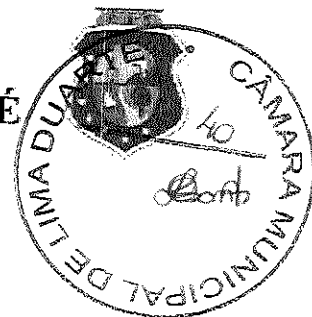
Envy

Assinatura digital
do Envy

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licitação de uso.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



CONTRATO Nº 202501270001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.22.01-DLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250116/0007-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ E ADRIANO
RODRIGUES SIRICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com sede na Praça Elísio Aguiar, S/N, Centro, Cariré/CE - CEP 62.184-000, inscrita no CNPJ/MF sob o 35.049.345/0001-14, neste ato representado(a) pela Sra. LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ADRIANO RODRIGUES SIRICO 32908565854, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 33.310.972/0001-31, sediado(a) no(a) RUA DONA RAIMUNDA ODILIA AGUIAR, 171, CAMPO DE AVIAÇÃO, Cariré/CE - CEP: 62.184-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADRIANO RODRIGUES SIRICO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 329.085.658-54, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250116/0007-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.22.01-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO EM EVENTOS COMEMORATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

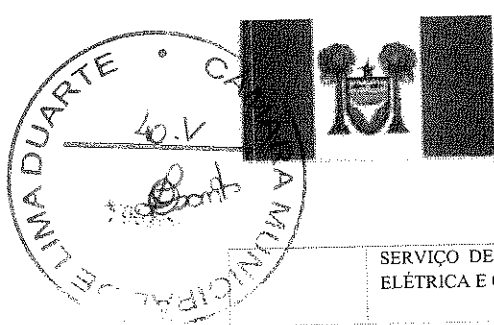
1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, COM TEMÁTICA JUNINA. (AR ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO)	AR Elétrica e Construções	Serviço	1.0	3.290,00	3.290,00
	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, COM TEMÁTICA JUNINA. (AR ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO)					
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, COM TEMÁTICA NOVEMBRO AZUL (AR ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO)	AR Elétrica e Construções	Serviço	1.0	3.290,00	3.290,00

Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9

Fone/Fax: (88) 3646-1269

E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, COM TEMÁTICA NOVEMBRO AZUL. (AR ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO)					
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, COM TEMÁTICA OUTUBRO ROSA. (AR ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO)	AR Elétrica e Construções	Serviço	1.0	3.290,00	3.290,00
	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, COM TEMÁTICA OUTUBRO ROSA. (AR ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO)					
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, COM TEMÁTICA SETEMBRO AMARELO. (AR ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO)	AR Elétrica e Construções	Serviço	1.0	3.290,00	3.290,00
	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, COM TEMÁTICA SETEMBRO AMARELO. (AR ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO)					
5	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ (AR ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO)	AR Elétrica e Construções	Serviço	4.0	3.400,00	13.600,00
	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ (AR ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO)					
6	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO DESIGN PERSONALIZADO, ILUMINAÇÃO TEMÁTICA DE BAIXO CONSUMO, ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECIAIS, PROGRAMAÇÃO DE LUZES DINÂMICAS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODO MATERIAL INCLUSO, NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ	AR Elétrica e Construções	Serviço	1.0	22.500,00	22.500,00
	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO DESIGN PERSONALIZADO, ILUMINAÇÃO TEMÁTICA DE BAIXO CONSUMO, ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECIAIS, PROGRAMAÇÃO DE LUZES DINÂMICAS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODO MATERIAL INCLUSO, NA PARTE INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ (AR ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO)					
						Valor total: 49.260,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.260,00 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 49.260,00 no elemento de despesa 33903924: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e Homenagens.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.22.01-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.22.01-DLE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

*Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com*



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.22.01-DLE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.01.22.01-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.01.22.01-DLE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

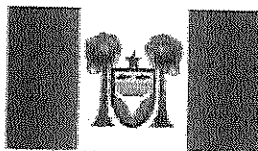
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, 27 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF Nº 35.049.345/0001-14
LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Responsável legal da CONTRATANTE

ADRIANO RODRIGUES SIRICO 32908565854
CNPJ/MF Nº 33.310.972/0001-31
ADRIANO RODRIGUES SIRICO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

EM BRANCO

Ato oficial 056/2025

De: Daianne S. - Div. Contratos

Para: Div. Contratos - Divisão: Núcleo de Contratos e Processos

Data: 20/01/2025 às 17:00:27

Setores envolvidos:

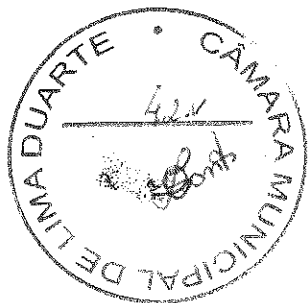
PGM, SMGEOP, Div. Gestão e Apoio, Div. Contratos, Nuc. Editais

**004 2025 -SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO -MÉRITO ESPORTIVO - MELHORES DO ANO 2024 N-
PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.pdf**

Anexos:

004_2025_SERVICO_DE_ORNAMENTACAO_MERITO_ESPORTIVO_MELHORES_DO_ANO_2024_N_PH_EVENT





Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA E A EMPRESA PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

Contrato originário da licitação na modalidade de Dispensa n.º 001/2025 e Processo n.º 001/2025, cujo objeto é a contratação da empresa especializada para realização de serviços de locação de itens e fornecimento de mão de obra para ornamentação, bem como aquisição de flores e arranjos florais, por ocasião do Mérito Esportivo – Melhores do ano de 2024, que se realizará ACISB/CDL, Associação Comercial e Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Bárbara, no dia 24 de janeiro de 2025, conforme descrito no Termo de Referência. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: Rogério do Nascimento Cardoso – Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

1.2 CONTRATADA

PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Avenida João Lage, 1.968, Bloco 2, Casa 202, Gabiroba, Itabira/MG, CEP: 35.902-086

CNPJ: 32.087.317/0002-84

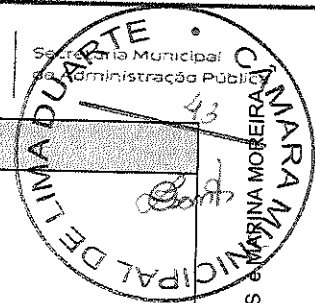
Representante Legal: Pedro Henrique Aquino dos Santos, CPF: 128.813.996-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação da empresa especializada para realização de serviços de locação de itens e fornecimento de mão de obra para ornamentação, bem como aquisição de flores e arranjos florais, por ocasião da do Mérito Esportivo – Melhores do ano de 2024, que se realizará ACISB/CDL, Associação Comercial e Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Bárbara, no dia 24 de janeiro de 2025, conforme descrito neste termo de referência.

2.2 Descrição detalhada:





DESCRIÇÃO DETALHADA

Entrada

02 Traves (Trave da Floricultura) com Flores de Cerejeira penduradas

01 Painel Fotos de 3,00 x 2,5 de Folhagens Leque Secas, Dourada, Rosa Leve, Seca

Mesas de Convidados

21 Arranjos Baixos em peças Dourado envelhecidas baixas , Aquários Redondos com Buque de Flor e Donzelas de Vidro com velas e flores em volta sendo:

09 Arranjos com Autromélia Pink, Flor Tropical Marsala, Rosa Laranja, Aster Lilás, Pompom Amarelo, Bastão Rosa e Aster Rosa em Peças Baixas

04 Arranjos com Astromélia Amarela Pura Em Donzelas

04 Arranjos Aster Lilás Puro Em Donzelas

04 Arranjos Aster Rosa Bebe Puro Em Aquarios redondos estilo buque na peça

Aparador de Comida

3 Metros de Bromélias (Locação) com Folhagens Leques Secas de Fora a Fora Dando efeito de Altura no arranjo, com folhagem leque seca, Chuva de Ouro Amarela Permanente, Flor de Cerejeira Rosa Permanente, Orquideas Pink Permanente

Aparador de Prato Quente

01 Arranjo de Folhagem Leque Seco, Com Flores Permanentes Coloridas, Vindo Alto na mesa e caindo Estilo Cascata caindo para baixo da Mesa

Aparador de Café

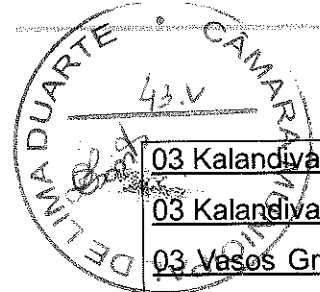
01 Arranjo Alto e Volumoso com Folhagens Leques Secas e Coloridas com Orquideas Pink Permanente e Chuva de Ouro permanente e Flores Tropicais Marsala e Rosa , conjugados com Vasos de Ceramica com Cafezinho, CAsiçais e Luminarias componto esse arranjo.

Aparador de Doces

02 Arvores de Flor de Cerejeira Pink ou Rosa Atrás da Mesa nas laterais

03 Kalandivas Pink em cachepo ceramica

03 Kalandivas Amarelo em cachepo ceramica



03 Kalandivas Vermelhas em cachepo ceramica

03 Kalandivas Laranja em Cachepo ceramica

03 Vasos Grandes de Folhagem Leque Volumosos com Flor tropical marsala, Rosa e Laranja saindo do meio dele

03 Vasos Com Buques de Bouganville desidratado pink

03 Vasos com Buque Volumoso de Chuva de Ouro Amarela Permanente

04 Samambaias Verdes Para Compor

Luminarias Para Compor

Castiçais para Compor

Barman

01 Estrutura de Ferro de 4 comprimento x 3 altura com flores de cerejeiras penduradas cobrindo toda extensão e folhagens

Palco

02 Jardineiras de 2 metros cada com:

Folhagem Leque Seca e Flores Tropicais saindo da Frente delas (Marsala, BASTÃO Rosa, Laranja, Amarelo e Lilás)

2.3 Os itens marcados como locação, serão itens artificiais devendo ser desmontados e retirados ao final do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, para todos os fins legais.

Fornecedor: PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 32.087.317/0002-84

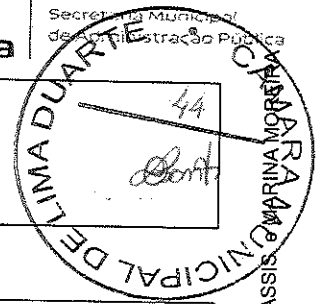
Lote 1

Serviços de locação de itens e fornecimento de mão de obra para ornamentação, bem como aquisição de flores e arranjos florais

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviços de locação de itens e fornecimento de mão de obra para ornamentação,	1,00	Serviços	14.500,00	14.500,00



bem como aquisição de flores e arranjos florais				
---	--	--	--	--

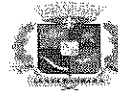
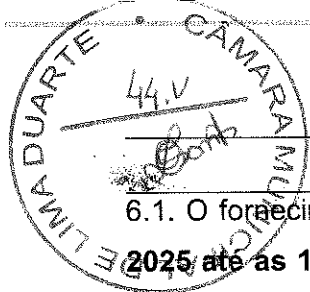


CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- 4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a correta apresentação da informação dos mesmos;
- 4.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- 4.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.
- 4.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 4.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 4.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste contrato.
- 4.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O contrato oriundo desta contratação terá o prazo de vigência até o dia 05 de fevereiro de 2025, a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. O fornecimento e instalação da ornamentação deverá ser efetuada no dia **24 de janeiro de 2025** até as **16:00 horas** e retirados imediatamente após o evento, a partir de 01:00 h do dia 25 de janeiro de 2025

6.2. A prestação de serviço para realização do Mérito Esportivo – Melhores do Ano 2024, será na ACISB/CDL – Associação Comercial e Empresarial/Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Bárbara – Santa Bárbara/MG, situada na Rua Cristiane Geo Maia n.º: 203 Centro, no dia 24 de janeiro de 2025. O evento será administrado pela Secretaria de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes do Município de Santa Bárbara/MG., sem nenhum ônus para o Município.

6.3. O faturamento deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento encaminhada pelo setor de Compras e Licitações.

6.4. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento

6.5. Não serão recepcionadas mercadorias em quantidade inferior à Nota de Autorização de Fornecimento.

6.6. A administração não arcará com quebra ou avaria dos utensílios utilizados na execução do objeto, cabendo ao contratado a guarda e vigilância de todos os instrumentos.

6.7. A ornamentação será recebida após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Dispensa, Termo de Referência e demais documentos, e sua consequente aceitação, que se dará no dia entrega.

6.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

6.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato.



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 01 (um) dia do recebimento provisório.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas do Contrato e na proposta.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratada:

8.1.1 Garantir a qualidade plena dos serviços realizados no que se refere tanto ao pessoal quanto aos materiais e equipamento utilizados;

8.1.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desse Processo sempre em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

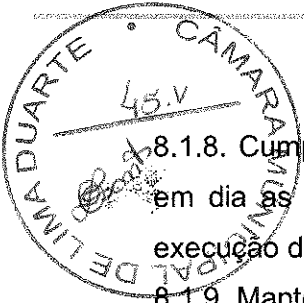
8.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Administração Pública, Secretaria de Governo, Esporte e Ordem Pública pela Diretoria de Esportes ou outros órgãos de controladoria, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

8.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, registrando, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Bárbara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara;

8.1.6. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e resolver os problemas referentes aos serviços em execução;

8.1.7. Disponibilizar nos locais pertinentes à execução dos serviços todo equipamento, pessoal e infraestrutura necessários à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma do evento, à qualidade e às especificações técnicas;



8.1.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações previdenciárias, trabalhistas e salariais dos empregados envolvidos na execução dos serviços;

8.1.9. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços desse Processo;

8.1.10. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da fornecedora a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Adjudicatária o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto;

8.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, equipamentos e pessoal qualificado para serviços executados e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

8.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.13. Manter durante a execução do contrato oriundo desse Processo em compatibilidade com as obrigações assumidas toda habilitação exigida;

8.1.14. Garantir ao Município de Santa Bárbara o direito autoral sobre os serviços e peças autorais que, porventura, forem produzidos diretamente da execução contemplada por esse Processo.

8.1.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

8.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

8.2 Obrigações do Contratante:

8.2.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços licitados;

8.2.2 Credenciar perante a Contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes nesse Processo;

8.2.3. Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos ou órgão de controladoria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a qualidade dos serviços prestados, a utilização de materiais, bem como a qualificação de profissionais que compõem a equipe técnica da Contratada;

8.2.4. Emitir a "Ordem de Serviço" por meio da Secretaria de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes, autorizando o início da execução dos serviços à Contratada;





- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 8.2.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 8.2.7. Exigir a troca de pessoal, equipamento ou material que não seja adequado às exigências do serviço;
- 8.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas nesse Processo, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 8.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto desse Processo;
- 8.2.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- 8.2.11. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. São responsáveis pela gestão e fiscalização deste contrato:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rogério do Nascimento Cardoso

Cargo: Secretário de Governo Esporte e Ordem Pública

Telefone: 38321066

9.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

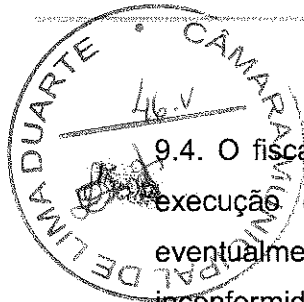
Nome: Anderson Luiz Nascimento de Azevedo

Cargo: Diretor

Telefone: (31) 997840927

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Ficha Principal	Ficha desdobrada
01	129	20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

13.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.





Prefeitura de
**Santa
Bárbara**



Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2025.

Rogério do Nascimento Cardoso
Secretário Municipal de Governo Esporte e Ordem Pública
Contratante

Pedro Henrique Aquino dos Santos
Assinado eletronicamente por:
Pedro Henrique Aquino dos Santos
CPF: ***.813.996-**

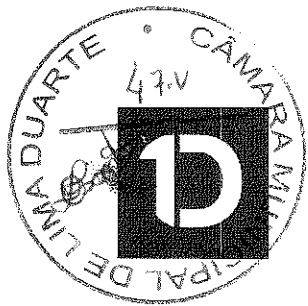
PH Eventos e Serviços Ltda
Contratada

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Anderson Luiz Nascimento de Azevedo
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A90-CBA2-0A79-8F56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DAIANNE CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS** (CPF 081.XXX.XXX-25) em 21/01/2025 07:20:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO AZEVEDO** (CPF 074.XXX.XXX-80) em 21/01/2025 07:46:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO** (CPF 147.XXX.XXX-33) em 21/01/2025 07:48:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRAULIO LOPES DE ASSIS** (CPF 015.XXX.XXX-63) em 21/01/2025 10:54:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA** (CPF 094.XXX.XXX-60) em 21/01/2025 14:34:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/6A90-CBA2-0A79-8F56>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 06/2025

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços e ornamentação de eventos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de decoração de evento: 30 de junho de 2025 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;	-	Unid.	01	RS 2.870,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

Ass.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

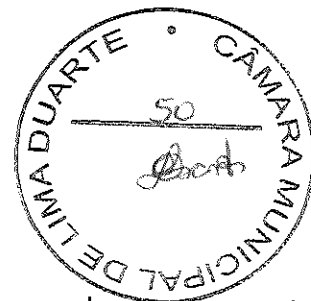


	• 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir); • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).			
2	Serviço de decoração de evento: 01 de setembro de 2025 (Evento: homenagem ao trabalhador Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)	Unid	01	R\$ 2.870,00

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	• 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir); • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).				
3	Serviço de decoração de evento: 29 de setembro de 2025 (Evento: Encerramento do PJ Minas) Horário provável de início 16 horas e fim 18 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda.		Unid.	01	R\$ 2.870,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca.				
4	Serviço de decoração de evento: 29 de outubro de 2025 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira		Unid	01	R\$ 6.140,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



• 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; • 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; • 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir;				
---	--	--	--	--

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

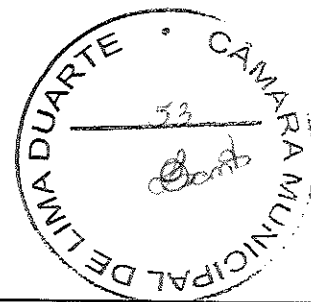
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	• 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.				
05	Serviço de decoração de evento: 01 de dezembro de 2025 (Evento: Aluno Nota Dez e Grandes Leitores) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alamedado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.		Unid	01	RS 6.140,00

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



• 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; • 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; • 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.				
Serviço de decoração de evento: (Possível evento que poderá acontecer) Horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 cerimonialista, utilizando traje social ou passeio completo, composto de: • Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.		Unid	01	

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • Cortinado branco para que cubra no mínimo a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades; • Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação; • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.				
--	---	--	--	--	--

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais).

3.2. Conforme descrito na tabela abaixo, foram verificados preços de contratações similares de outros órgãos no Portal Nacional de Compras Públicas, contudo, utilizamos para estimar o valor da contratação os valores obtidos através de orçamentos feitos com prestadores de serviço locais, por se tratar de valor mais vantajoso economicamente e que reflete a realidade local:

Identificação da fonte	Mediana dos orçamentos obtidos obtido através de pesquisa no PNCP	Mediana dos orçamentos obtidos através de pesquisa de preço junto aos prestadores de serviço local e considerando o valor do último contrato.
Valor unitário	R\$ 9.850,00	R\$ 4.178,00
Valor Total	R\$ 49.250,00	R\$ 20.890,00

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada solenidade realizada.

Data estimada	Descrição do Evento	Valor Estimado
---------------	---------------------	----------------

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



30 de junho de 2025	Homenagem ao Homem do campo	R\$ 2.870,00
01 de setembro de 2025	Homenagem ao Trabalhador Limaduartino	R\$ 2.870,00
29 de setembro de 2025	Encerramento do PJ Minas	R\$ 2.870,00
29 outubro de 2025	Homenagem ao Professor Limaduartino	R\$ 6.140,00
01 dezembro de 2024	Homenagem ao Aluno Nota Dez e Grande Leitor	R\$ 6.140,00

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda de decoração de reuniões solenes e cerimônias realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, nas quais a excelência na prestação de serviços é indispensável. O quantitativo apurado foi fruto de um levantamento das Reuniões Solenes e eventos previstos no Calendário anual de atividades, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequada. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se obter uma imagem positiva garantindo que as cerimônias realizadas estarão compatíveis com o padrão do Poder Legislativo, já que as cerimônias contam com a participação de autoridades municipais e munícipes homenageados.

5.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.3. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

5.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação onde serviços de ornamentação, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Aquisição dos materiais necessários;

6.1.2. Locação dos materiais necessários (ausência de profissional capacitado para montagem da ornamentação);

6.1.3. Alteração do quadro de efetivos para constar profissional adequado para realização de cerimônias (**verificada a impossibilidade**);

6.1.4. Solicitar ao Poder Executivo Municipal sessão de profissional capacitado para realização de cerimônias (**não existe no quadro de efetivos do executivo tal profissional**).

6.1.5. A contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação.

6.2. Porém, conforme devidamente será justificado, consideramos como a melhor solução a contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação. Prosseguimos para a análise dos custos desta solução. Assim, entende-se que o método mais adequado para uma melhor análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas seja o da pesquisa de preços, realizada junto a prestadores de serviço locais (ANEXO I) e preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (ANEXO II). Em paralelo a essa questão, dentro do processo de contratação, vale destacar que foi verificada a vantajosidade financeira e de recursos humanos adotar a contratação do serviço por meio do valor apurado junto ao comércio local conforme tabela abaixo. Necessário apontar que a solução encontrada também levou em consideração que a sede do Poder Legislativo não há espaço suficiente nem mesmo condições apropriadas para se guardar todos os materiais que seriam gerados caso fosse mais vantajosa a compra dos materiais necessários a ornamentação das sessões solenes, além da possibilidade de se estragarem antes que finalizasse o primeiro ano de uso de referidos materiais, já que não há local apropriado para manutenção e guarda, conforme já salientado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 20.890,00 (vinte mil, oitocentos e noventa reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso).

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

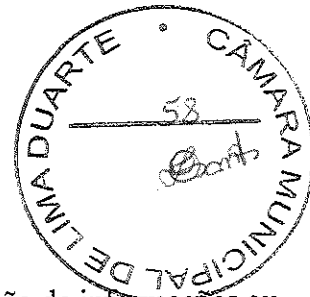
7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal ou outro documento idôneo de igual valor e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

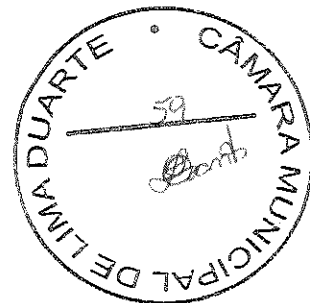
7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade entre os diferentes componentes apontados. Isso é crucial para assegurar maior harmonia entre itens a serem utilizados, compatibilizando-os com o tema objeto da Sessão Solene ou evento a ser realizado. A familiaridade com os produtos de um mesmo fornecedor contribui para a eficiência na entrega, montagem e apresentação almejada.

8.2. A consolidação de todos os materiais em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar um contrato único é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.

8.3. Ao concentrar a compra em um lote único, a contratante fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de aquisição mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. Necessário reafirmar que no município há apenas 05 (cinco) empresas que fornecem o objeto pretendido, que todas foram instadas a apresentar orçamento e apenas uma retornou à solicitação, o que demonstra, desde já, a dificuldade a ser ultrapassada para solução da demanda.

8.5. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de lote único, com os fundamentos apontados, possibilitando, desta forma, maior controle no processo de execução do contrato, a ser realizado com um só fornecedor, portanto as exigências tendem a ser atendidas com maior eficácia e agilidade; e a contratação se torna mais viável se for junto a uma empresa que apresente todos os itens solicitados.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Ao se considerar as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, é necessária, pois, a contratação de serviços de decoração, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos limpos e em ótimo estado de conservação e serviços pontuais conforme previsto nas "Autorizações de Fornecimento/Serviço", compreendendo aplicação de flores e florais naturais e/ou artificiais em cores discretas e harmônicas (conforme paleta a ser previamente definida entre contratante e contratada, conforme o tema de decoração de cada evento), bem como arranjos para chão e mesa em tamanhos proporcionais ao espaço, tecidos para toalhas (em Oxford, cetim e tecido de qualidade equivalente ou superior) cortinados de fundo da Mesa Diretora (em Oxford e tecido de qualidade equivalente ou superior), cerimonialista devidamente uniformizado, bem como observar as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

9.1.1. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;

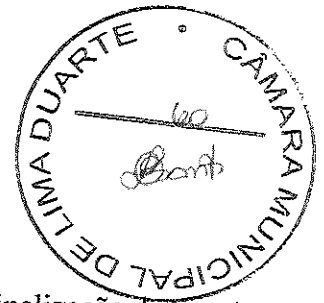
9.1.3. A montagem da ornamentação deverá ser finalizada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 9.1.4. A desmontagem da ornamentação deverá ser concluída em até 24h após a finalização do evento.
- 9.1.5. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outros tipos de resíduos.

10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
- 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

Assinatura

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

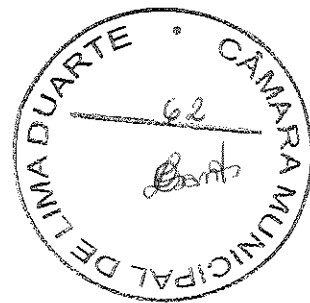
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>

ful

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado de forma global.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

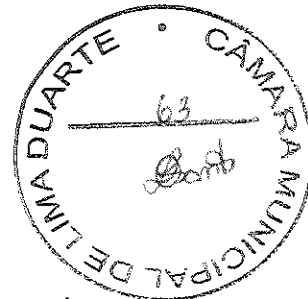
17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Responsáveis

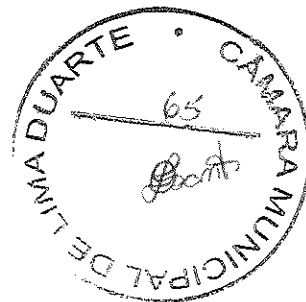
EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA

PAULO SERGIO DE SOUZA CUNHA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 06/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 20/05/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 20/05/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, certifico a dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado para a contratação.

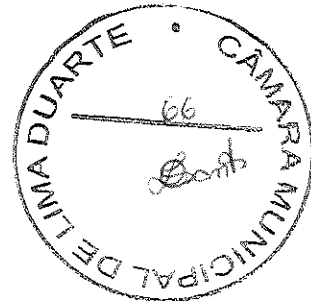
O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor total estimado da contratação é de R\$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais).

Lima Duarte, 20 de fevereiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal.

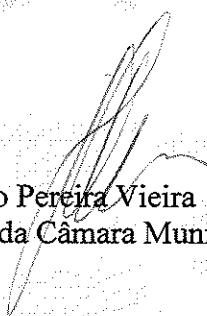
3. Valor Estimado:

R\$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais).

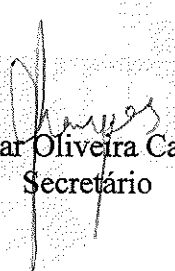
4. Autorização:

Considerando a certidão da Agente de Contratação, datada de 20/02/2025, e os demais documentos que compõem o presente processo, tais como, Formalização de Demanda e Termo de Referência, autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação para a contratação acima descrita.

Lima Duarte, 20 de fevereiro de 2025.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

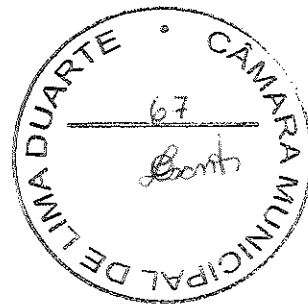

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente


Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 06/2025

Autuação de Dispensa de Licitação

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 07/2025.

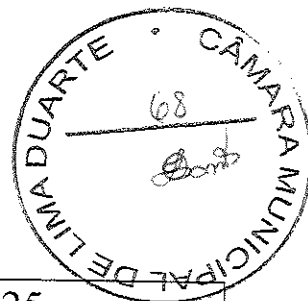
Lima Duarte, 20 de fevereiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, XX de XXXXX de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 03/12/2024 às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarde.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24, Resolução nº 05/2025 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

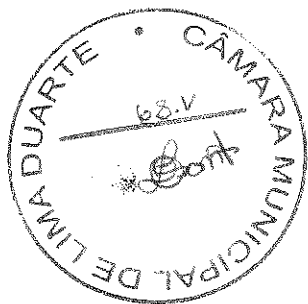
Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação desserviço de ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.
- c) Resolução nº 05/2025.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

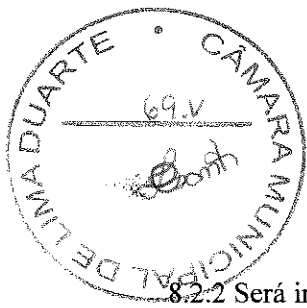
8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, xx de xxxxx de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

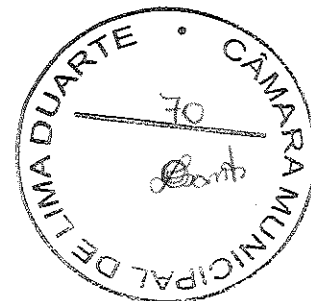
João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 06/2025

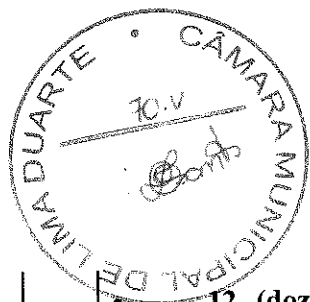
Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços e ornamentação de eventos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de decoração de evento: 30 de junho de 2025 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades;	-	Unid.	01	R\$ 2.870,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	• 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir); • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).				
2	Serviço de decoração de evento: 01 de setembro de 2025 (Evento: homenagem ao trabalhador Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos		Unid	01	R\$ 2.870,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.

- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)

- 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades;

- 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades;

- 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;

- 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm;

- 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.

- 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.

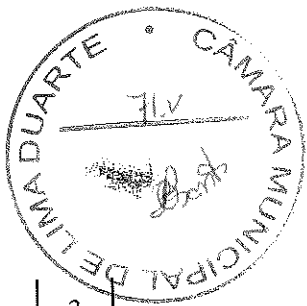
- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.

- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.

- Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara;

- 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir);

- 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3

Serviço de decoração de evento: 29 de setembro de 2025
(Evento: Encerramento do PJ Minas)

Horário provável de início 16 horas e fim 18 horas.

Local: Sede da Câmara Municipal.

- 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.
- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)
- 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades;
- 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades;
- 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;
- 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm;
- 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.
- 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.
- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.
- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.

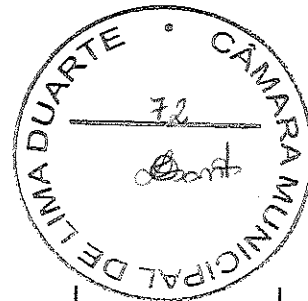
Unid.

01

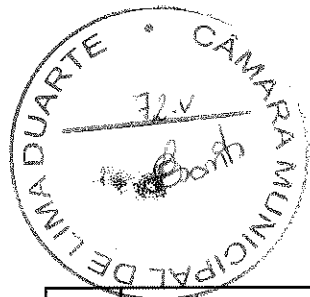
RS 2.870,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	• Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca.				
4	Serviço de decoração de evento: 29 de outubro de 2025 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.		Unid .	01	RS 6.140,00

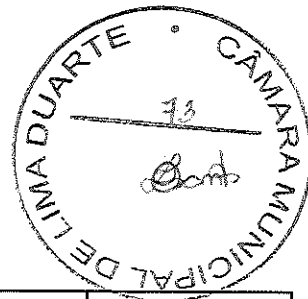


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

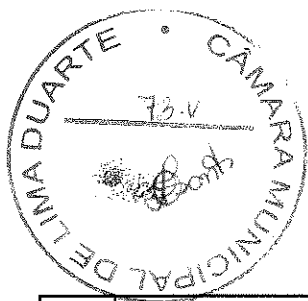
	• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; • 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; • 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.				
05	Serviço de decoração de evento: 01 de dezembro de 2025 (Evento: Aluno Nota Dez e Grandes Leitores) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa,		Unid	01	R\$ 6.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; • 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; • 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

06	Serviço de decoração de evento: (Possível evento que poderá acontecer) Horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 cerimonialista, utilizando traje social ou passeio completo, composto de: • Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • Cortinado branco para que cubra no mínimo a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades; • Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação; • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.		Unid	01	
----	---	--	------	----	--

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais).

3.2. Conforme descrito na tabela abaixo, foram verificados preços de contratações similares de outros órgãos no Portal Nacional de Compras Públicas, contudo, utilizamos para estimar o valor da



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



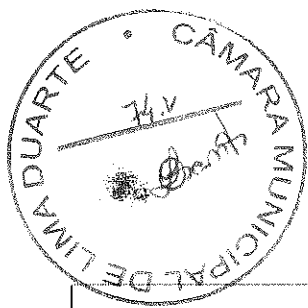
contratação os valores obtidos através de orçamentos feitos com prestadores de serviço locais, por se tratar de valor mais vantajoso economicamente e que reflete a realidade local:

Identificação da fonte	Mediana dos orçamentos obtidos obtido através de pesquisa no PNCP	Mediana dos orçamentos obtidos através de pesquisa de preço junto aos prestadores de serviço local e considerando o valor do último contrato.
Valor unitário	R\$ 9.850,00	R\$ 4.178,00
Valor Total	R\$ 49.250,00	R\$ 20.890,00

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada solenidade realizada.

Data estimada	Descrição do Evento	Valor Estimado
30 de junho de 2025	Homenagem ao Homem do campo	R\$ 2.870,00
01 de setembro de 2025	Homenagem ao Trabalhador Limaduartino	R\$ 2.870,00
29 de setembro de 2025	Encerramento do PJ Minas	R\$ 2.870,00
29 outubro de 2025	Homenagem ao Professor Limaduartino	R\$ 6.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

01 dezembro de 2024	Homenagem ao Aluno Nota Dez e Grande Leitor	R\$ 6.140,00
---------------------	---	--------------

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda de decoração de reuniões solenes e cerimônias realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, nas quais a excelência na prestação de serviços é indispensável. O quantitativo apurado foi fruto de um levantamento das Reuniões Solenes e eventos previstos no Calendário anual de atividades, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequada. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se obter uma imagem positiva garantindo que as cerimônias realizadas estarão compatíveis com o padrão do Poder Legislativo, já que as cerimônias contam com a participação de autoridades municipais e munícipes homenageados.

5.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.3. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

5.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação onde serviços de ornamentação, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Aquisição dos materiais necessários;

6.1.2. Locação dos materiais necessários (ausência de profissional capacitado para montagem da ornamentação);

6.1.3. Alteração do quadro de efetivos para constar profissional adequado para realização de cerimônias (**verificada a impossibilidade**);

6.1.4. Solicitar ao Poder Executivo Municipal sessão de profissional capacitado para realização de cerimônias (**não existe no quadro de efetivos do executivo tal profissional**).

6.1.5. A contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação.

6.2. Porém, conforme devidamente será justificado, consideramos como a melhor solução a contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação. Prosseguimos para a análise dos custos desta solução. Assim, entende-se que o método mais adequado para uma melhor análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas seja o da pesquisa de preços, realizada junto a prestadores de serviço locais (ANEXO I) e preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (ANEXO II). Em paralelo a essa questão, dentro do processo de contratação, vale destacar que foi verificada a vantajosidade financeira e de recursos humanos adotar a contratação do

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

serviço por meio do valor apurado junto ao comércio local conforme tabela abaixo. Necessário apontar que a solução encontrada também levou em consideração que a sede do Poder Legislativo não há espaço suficiente nem mesmo condições apropriadas para se guardar todos os materiais que seriam gerados caso fosse mais vantajosa a compra dos materiais necessários a ornamentação das sessões solenes, além da possibilidade de se estragarem antes que finalizasse o primeiro ano de uso de referidos materiais, já que não há local apropriado para manutenção e guarda, conforme já salientado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 20.890,00 (vinte mil, oitocentos e noventa reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto lícitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso).

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal ou outro documento idôneo de igual valor e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade entre os diferentes componentes apontados. Isso é crucial para assegurar maior harmonia entre itens a serem utilizados, compatibilizando-os com o tema objeto da Sessão Solene ou evento a ser realizado. A familiaridade com os produtos de um mesmo fornecedor contribui para a eficiência na entrega, montagem e apresentação almejada.

8.2. A consolidação de todos os materiais em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar um contrato único é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.

8.3. Ao concentrar a compra em um lote único, a contratante fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de aquisição mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. Necessário reafirmar que no município há apenas 05 (cinco) empresas que fornecem o objeto pretendido, que todas foram instadas a apresentar orçamento e apenas uma retornou à solicitação, o que demonstra, desde já, a dificuldade a ser ultrapassada para solução da demanda.

8.5. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de lote único, com os fundamentos apontados, possibilitando, desta forma, maior controle no processo de execução do contrato, a ser realizado com um só fornecedor, portanto as exigências tendem a ser atendidas com maior eficácia e agilidade; e a contratação se torna mais viável se for junto a uma empresa que apresente todos os itens solicitados.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Ao se considerar as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, é necessária, pois, a contratação de serviços de decoração, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos limpos e em ótimo estado de conservação e serviços pontuais conforme previsto nas “Autorizações de Fornecimento/Serviço”, compreendendo aplicação de flores e florais naturais e/ou artificiais em cores discretas e harmônicas (conforme paleta a ser previamente definida

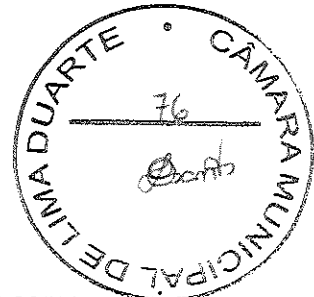
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



entre contratante e contratada, conforme o tema de decoração de cada evento), bem como arranjos para chão e mesa em tamanhos proporcionais ao espaço, tecidos para toalhas (em Oxford, cetim e tecido de qualidade equivalente ou superior) cortinados de fundo da Mesa Diretora (em Oxford e tecido de qualidade equivalente ou superior), cerimonialista devidamente uniformizado, bem como observar as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

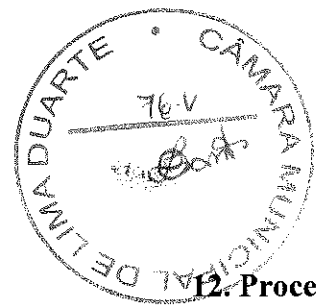
- 9.1.1. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;
- 9.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;
- 9.1.3. A montagem da ornamentação deverá ser finalizada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.
- 9.1.4. A desmontagem da ornamentação deverá ser concluída em até 24h após a finalização do evento.
- 9.1.5. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outros tipos de resíduos.

10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas a descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado de forma global.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

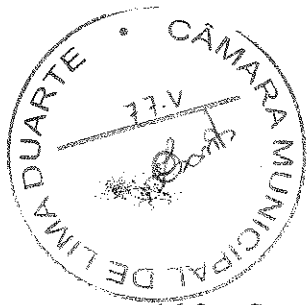
16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado **comprovar os seguintes requisitos**, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que c aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

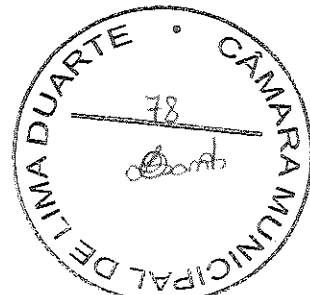
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Responsáveis

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA

PAULO SERGIO DE SOUZA CUNHA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

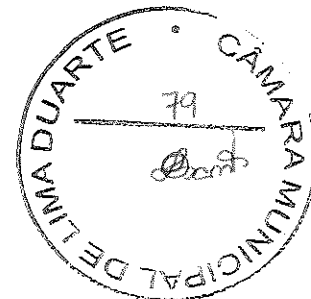
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2025)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, median as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

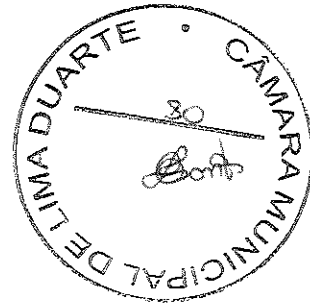
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

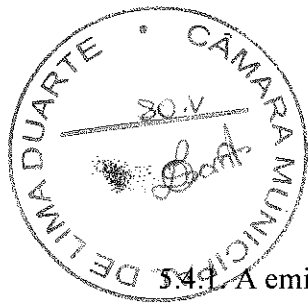
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

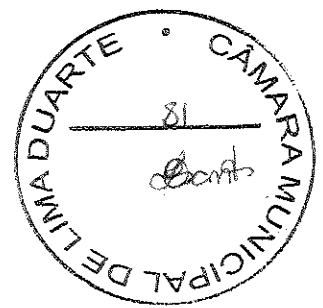
5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

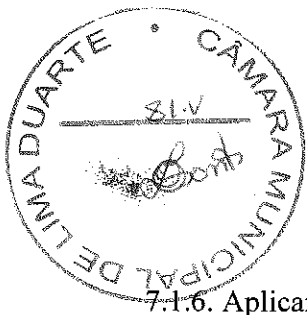
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

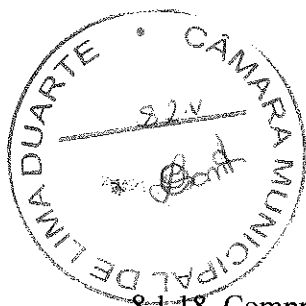
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

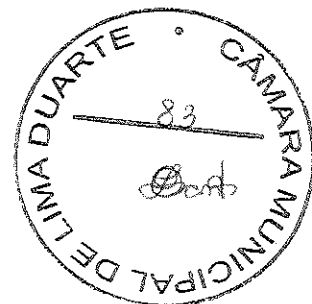
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

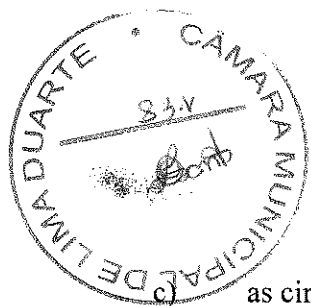
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).
 - (a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

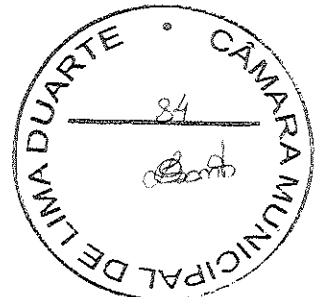
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

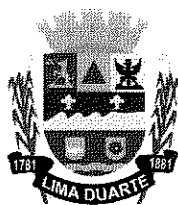
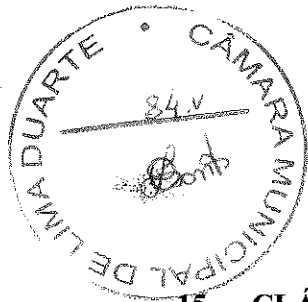
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

Testemunhas:



Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br

20 de fevereiro de 2025 às 15:28

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 07/2025 que objetiva a
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS
OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE"

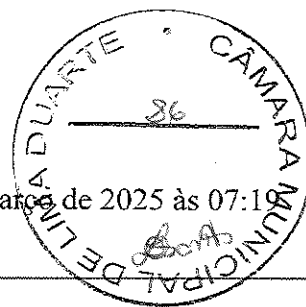
Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o
link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1308>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

EM BRANCO

**Re: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico**

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

11 de março de 2025 às 07:19

Prezada Agente de Contratações,

Segue parecer na forma solicitada.

20 de fevereiro de 2025 às 15:28, licitacao@limaduarte.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 07/2025 que objetiva a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE"

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1308>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG nº 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 12/2025 - Ref. Processo Administrativo nº 06/2025

Processo Administrativo nº 06/2025. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa de processo licitatório com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, Art. 53 c/c Art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Contratação de empresa para prestação de serviços e ornamentação de eventos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a “*Contratação de empresa para prestação de serviços e ornamentação de eventos conforme especificado no quadro (...)*” conforme demanda relatada no Documento de Formalização de Demandas, por meio de contratação direta, dispensa de processo licitatório, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos Documento de Formalização de Demandas, pesquisa de preços, justificativa para a aquisição que se pretende e Termo de Referência, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 07/2025, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

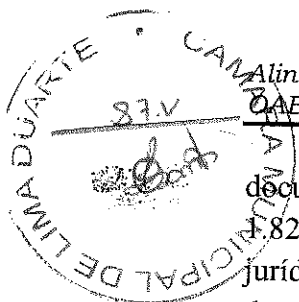
O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Art. 53 e do inciso III do Art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 20/02/2025. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Aponto, por oportuno, que esta parecista recebeu diversas demandas apontadas como prioritárias do Poder Legislativo, não sendo possível a elaboração do presente parecer em data anterior.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.



Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende contratar diretamente pessoa jurídica, através do presente processo de dispensa de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

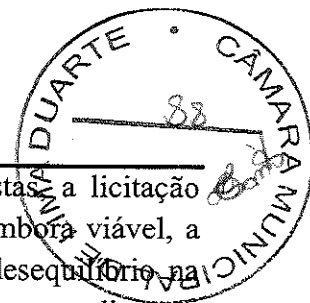
No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo Art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos.



Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

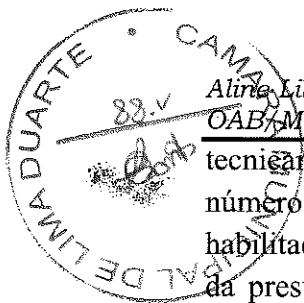
A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/24, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 65).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e ornamentação de eventos conforme especificado no DFD, reproduzido no TR, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, **não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco (fls. 15 e 56) merecendo, no entendimento desta parecerista, apresentação de justificativa efetiva pela solicitante.**

Em que pese a solução encontrada, o objeto a ser licitado não ser elemento de análise minuciosa desta parecerista, por ser questão técnica e não legal, **recomendo seja justificado seu não parcelamento**, uma vez que há serviços a serem prestados de cerimonialista, de limpeza e de ornamentação, o que, em tese, poderiam ser licitados separadamente ampliando a competitividade com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja



tecnicamente viável e economicamente vantajoso e, possibilitando a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado. Porém existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso, razão pela qual recomenda-se justificação nos autos levando-se em consideração o disposto no Art. 47 da Lei de Licitações.

Ultrapassada referida questão, note-se que a recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples, compreensível, de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta dos serviços requeridos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações e Resolução nº 05/2025 editado pela Câmara Municipal, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a analisar:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

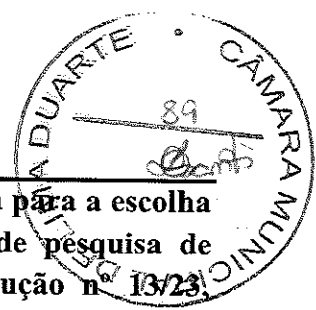
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda - DFD (fls. 05/18), anexos (fls. 19/47) e termo de referência – TR (fls. 48/64), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requisitado conforme exigido no Art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Em relação ao DFD apresentado, observa-se que a pesquisa de preços com fornecedores locais foi realizada no dia 05/02/2025, conforme descrito as fls. 37, embora não esteja descrito nos orçamentos juntados a data de realização/envio de referidos documentos. As pesquisas realizadas no PNCP ocorreram em 2025, com contratos vigentes.



Observa-se que o lapso temporal e a justificativa a ser apresentada para a escolha dos fornecedores locais a apresentarem orçamentos para realização de pesquisa de preços estão expressamente dispostos no Art. 5º, inciso IV da Resolução nº 13/23, devendo ser regularizado antes do prosseguimento do processo.

Em relação ao termo de referência este deve atender aos requisitos do inciso XXIII do Art. 6º, destaque:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

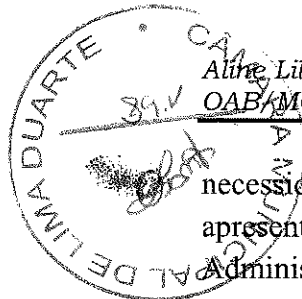
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Necessária adequação do TR apresentado as fls. 48/64, para que os parâmetros e elementos legais estejam presentes, conforme abaixo específico:

- quanto a categoria do TR, o especificado as fls. 48 diverge do descrito no DFD (fls. 15), razão pela qual recomenda-se análise e alteração;

- quanto ao objeto, item 2, recomenda-se justificar o não parcelamento de forma clara e objetiva, indicando as razões que levaram a Administração a manter o objeto na forma apontada, conforme já apontado neste parecer, além da análise quanto a necessidade ou não de manutenção da limpeza do(s) banheiro(s) durante a realização dos eventos fora da sede do Poder Legislativo;

- quanto ao item 4, fls. 55/56, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de alterar o cronograma físico-financeiro para acrescentar o evento extraordinário a ser realizado conforme informado no objeto (fls. 54/55), ou a alteração deste item no objeto. Observa-se que não há especificação na orçamentação apresentada quanto a este item, desta forma, o orçamento foi estimado sem apresentação de referido preço, o que pode ocasionar dimensionamento equivocado do orçamento estimado;



Alina Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

- quanto ao subitem 7.2.2, fls. 57, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de se verificar os dados a serem inseridos pela contratada na nota fiscal a ser apresentada e, posteriormente, alterar a descrição do subitem, visando aclarar o que a Administração entende como mínimo necessário para apresentação da nota fiscal;

- quanto ao subitem 7.2.4, fls. 57, recomenda-se que a solicitante avalie a necessidade ou não da nota fiscal ser remetida ao controle interno, tendo em vista apontamento realizado em memorando recebido da controladora interna sobre o assunto;

- quanto ao item 8.4, fls. 59, recomenda-se seja verificadas as informações descritas, uma vez que há três orçamentos apresentados no processo;

- quanto ao item 9, fls. 59, recomenda-se análise para verificar se os requisitos da contratação apresentados são suficientes para a demanda apresentada;

- quanto ao item 12.1.1, fls. 60, necessária alteração para adequação a Portaria nº 05/2025;

- quanto ao item 13, fls. 61, uma vez que será possível a prorrogação contratual, recomenda-se seja acrescido subitem informando a possibilidade de reajustamento e o índice a ser aplicado.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Em relação a este requisito, remeto a recomendação realizada em relação ao DFD/TR.

No que tange à pesquisa de preços, o § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 diz o seguinte:

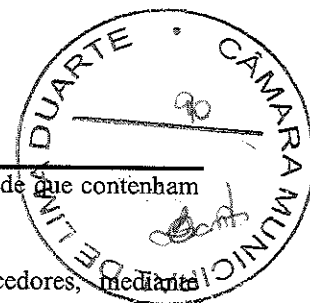
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de



sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- (...)

O dispositivo legal transcrito prevê cinco parâmetros para realização da pesquisa de preços. Devem ser priorizados, no entanto, aqueles indicados nos incisos VI, II e I do § 1º. Nesse sentido, é o que se extrai do Art. 5º da Resolução nº 13/23, aplicável no âmbito da Câmara Municipal:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Compras Públicas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos inc. IV, II e I, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inc. IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;



Almeida Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º desta resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inc. IV deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inc. II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

No caso em tela, a pesquisa de preços não reflete o estabelecido na legislação de regência, sendo necessário sua adequação conforme já apontado, para que conste nos autos justificativa para a escolha dos fornecedores a apresentarem orçamentos advindos da iniciativa privada.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que é dever do gestor analisar criticamente os valores obtidos em pesquisa de preços, desconsiderando-se aqueles que apresentam grande discrepância. Nesse sentido, é o que se observa:

A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara).

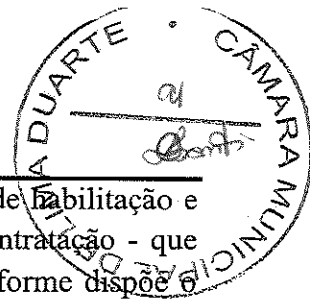
Acredita-se que os dados que integram a cesta de preço tenham sido objeto de análise pelo gestor. Em esse não sendo o caso, recomenda-se seja procedida análise crítica dos valores.

Não está no escopo de atuação desta assessora realizar análise quanto aos valores considerados na pesquisa de preços, na medida em que tal exame tem natureza técnica. É atribuição desta assessora, no entanto, alertar o gestor quanto à necessidade de proceder tal análise.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da certidão de fls. 65 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no Art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 16 e 58).



5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessária, conforme dispõe o Art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inciso IV do Art. 63 e nos Arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do Art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o Art. 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 66), cumprindo o Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Resolução nº 05/25, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato devidamente demonstrado nos autos.

Verifico que o DFD passou pela análise do controle interno (fls. 18).

Especificamente em relação ao aviso de contratação direta - ACD, fls. 68 e ss:

- o ACD já atende a recomendação do Ministério Público de Contas em processo diverso (MPC, Parecer nº 2.291/2024, autos nº 1.164.069, Cristina Andrade Melo, 23/10/24), fundamentado no inciso IV do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 ao destinar o ACD exclusivamente a microempresa ou empresa de pequeno porte sediado local ou regionalmente; assim sendo recomenda-se a Agente de Contratações avaliar quanto a eventual necessidade de se acrescentar a fundamentação legal da definição de local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Público no âmbito do Município, conforme disposto no Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.940/19;

- analisar a necessidade de divulgação no Portal da Transparência da Câmara Municipal, na forma estabelecida na Lei Ordinária nº 2.214/24;



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

- anexo I: TR deverá ser juntado após alteração dos apontamentos realizados neste opinativo;

- anexo IV: em relação a minuta de contrato, uma vez que inexistente no âmbito da Câmara Municipal minuta padrão aprovada pelo Gestor, recomenda-se seja utilizada a do Poder Executivo Federal, acessível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>, com as adaptações necessárias ao presente processo e contendo informações expressas quanto a previsão do Art. 138 e 104 da Lei de Licitações, bem como cláusula dispondo sobre a fiscalização do contrato e critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, além de aposição de ciente do contrato firmado pelo fiscal e gestor, na forma apontada pela Controladora Interna no Memorando nº 15/2025-CI.

Aponto, por pertinente, que não há possibilidade de se ocorrer alteração automática do prazo do contrato (item 2.1.1 da minuta apresentada nos autos), devendo ser realizada alteração contratual por meio de aditivo ou apostilamento, dependendo do caso, se for do interesse da Administração e se presentes os requisitos para tanto.

Necessário que o setor responsável observe o prazo de recurso do resultado final do processo antes da efetiva autorização para aquisição do objeto, garantindo o disposto no Art. 165 da Lei de Licitações.

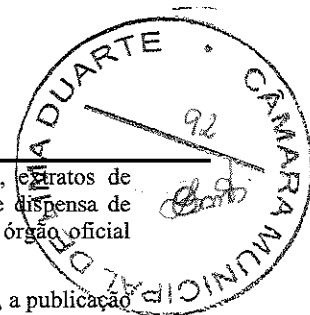
O inciso X do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. De acordo com a lei de licitações, integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No caso em apreciação, há apontamento para não apresentação da análise dos riscos da contratação que se pretende (fls. 15 e 56), desta forma, necessário, no entender desta parecida, ser justificado nos autos a motivação de tal entendimento.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o Art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do Art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O Art. 24 da Lei Orgânica estabelece:



Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **Art. 19**, incluindo os modelos (inciso IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a **não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inciso II do caput e § 2º) deverá ser justificado por escrito e anexado no processo**. Conforme disposto no mesmo artigo, é admitida a adoção de catálogo e das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos, fato a ser observado pelo Gestor e servidores. Referidas minutas poderão ser acessadas no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>.

Em relação a atos a serem implementados pela Mesa Diretora, os Arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie imediatamente a gestão por competências/processos de controle interno, uma vez que a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 é uma realidade nesta Casa Legislativa desde 2024, em não ocorrendo, necessário se faz justificar referidas escolhas.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o Art. 176 da Lei de Licitações estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 7º e no *caput* do Art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do Art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do Art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (Art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inciso II do Art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Nada obstante a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório, não se pode deixar de destacar que, ainda que se trate de situação elencada no rol de hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, cabe à administração pública, discricionariamente, considerando as circunstâncias do caso concreto, decidir pela realização ou não do certame (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Renovar, 2007. p. 290).

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

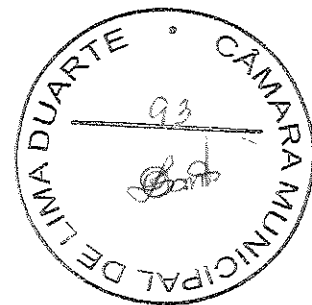
Lima Duarte, 10 de março de 2025.

ALINE LILLIAN
PEREIRA
NUNES:036267206
75

Assinado de forma digital
por ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2025.03.11
07:18:35 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 27/2025 AC

Lima Duarte, 13 de março de 2025.

Sr.^a Emília Mansur de Souza Figueiredo
Demandante
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Recebido em:	13/03/25
Às:	: horas.
Assinatura:	

Assunto: Solicitação de informações

Senhora demandante,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do Parecer Técnico nº 12/2025 referente ao Processo Administrativo nº 06/2025 o qual visa a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal de Lima Duarte, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme apontado no documento anexo.

Na oportunidade encaminho o Processo de Contratação nº 06/2025 para que possam ser feitas as devidas verificações e alterações. O volume contém 92 páginas numeradas sequencialmente a partir do número 01.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 12/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 10/03/2025

Processo Licitatório nº: 06/2025 – Dispensa de Licitação nº 07/2025

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data, juntada da Certidão e seus anexos, encaminhado pelas demandantes do processo.

Com relação as informações que cabe a esta Agente de Contratação melhor expressar certifico que foram feitas todas as alterações apontadas

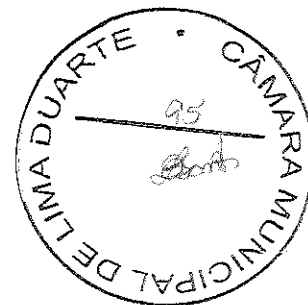
Lima Duarte, 17 de março de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Processo nº 06/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 08/01/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 12/2025

EMITIDO EM: 10/03/2025

Recebido em:	17/03/25
Às:	13 : 36 horas.
Assinatura:	Sant

CERTIDÃO

Considerando as observações feitas pela Assessoria Jurídica no parecer técnico supra mencionado, certifico para os devidos fins que após recebimento da certidão emitida pela agente de contratação e análise dos apontamentos, que foram feitas todas as adequações necessárias e recomendadas (conforme documentos anexos).

Certifico que, em virtude da natureza personalizada da prestação do serviço, a pesquisa de preços em bancos de dados públicos não foi possível. Assim foi conduzida pesquisa direta com todos os fornecedores conhecidos na região, resultando em três propostas válidas.

Lima Duarte, 17 de março de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

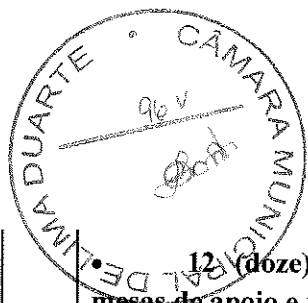
Nº do processo: 06/2025

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços e ornamentação de eventos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de decoração de evento: 30 de junho de 2025 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades;	-	Unid.	01	RS 2.870,00

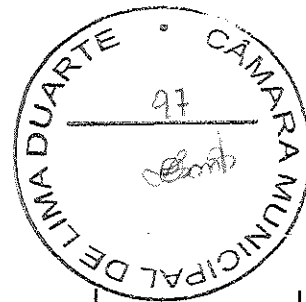


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	• 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir); • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).				
2	Serviço de decoração de evento: 01 de setembro de 2025 (Evento: homenagem ao trabalhador Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos		Unid	01	R\$ 2.870,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.

- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)

- 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades;

- 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades;

- 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;

- 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm;

- 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.

- 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.

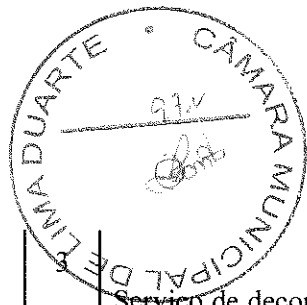
- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.

- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.

- Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara;

- 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir);

- 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Serviço de decoração de evento: 29 de setembro de 2025 (Evento: Encerramento do PJ Minas) Horário provável de início 16 horas e fim 18 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.		Unid.	01	RS 2.870,00
---	--	--------------	-----------	--------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	• Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca.				
4	Serviço de decoração de evento: 29 de outubro de 2025 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.		Unid	01	RS 6.140,00

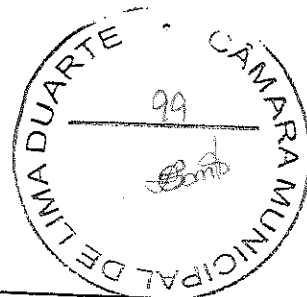


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; • 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; • 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.				
05	Serviço de decoração de evento: 01 de dezembro de 2025 (Evento: Aluno Nota Dez e Grandes Leitores) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa,		Unid	01	RS 6.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

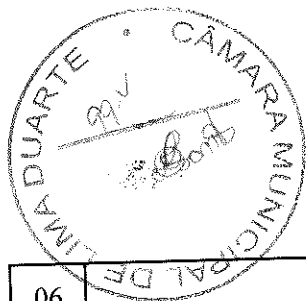


gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; • 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; • 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.				
---	--	--	--	--

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

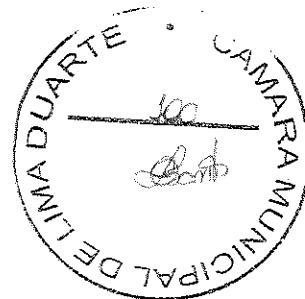
06	Serviço de decoração de evento: (Possível evento que poderá acontecer) Horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 cerimonialista, utilizando traje social ou passeio completo, composto de: • Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • Cortinado branco para que cubra no mínimo a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades; • Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação; • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.		Unid	01	R\$ 2.870,00
----	--	--	------	----	-----------------

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais).

3.2. Conforme descrito na tabela abaixo, foram verificados preços de contratações similares de outros órgãos no Portal Nacional de Compras Públicas, contudo, utilizamos para estimar o valor da

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratação os valores obtidos através de orçamentos feitos com prestadores de serviço locais, por se tratar de valor mais vantajoso economicamente e que reflete a realidade local:

Identificação da fonte	Mediana dos orçamentos obtidos obtido através de pesquisa no PNCP	Mediana dos orçamentos obtidos através de pesquisa de preço junto aos prestadores de serviço local e considerando o valor do último contrato.
Valor unitário	R\$ 9.850,00	R\$ 4.178,00
Valor Total	R\$ 59.100,00	R\$ 25.060,00

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada solenidade realizada.

Data estimada	Descrição do Evento	Valor Estimado
30 de junho de 2025	Homenagem ao Homem do campo	R\$ 2.870,00
01 de setembro de 2025	Homenagem ao Trabalhador Limaduartino	R\$ 2.870,00
29 de setembro de 2025	Encerramento do PJ Minas	R\$ 2.870,00
29 outubro de 2025	Homenagem ao Professor Limaduartino	R\$ 6.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

01 dezembro de 2024	Homenagem ao Aluno Nota Dez e Grande Leitor	R\$ 6.140,00
A definir	Possível evento que poderá acontecer	R\$ 2.870,00

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda de decoração de reuniões solenes cerimônias realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, nas quais a excelência na prestação de serviços é indispensável. O quantitativo apurado foi fruto de um levantamento das Reuniões Solenes e eventos previstos no Calendário anual de atividades, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequada. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se obter uma imagem positiva garantindo que as cerimônias realizadas estarão compatíveis com o padrão do Poder Legislativo, já que as cerimônias contam com a participação de autoridades municipais e munícipes homenageados.

5.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.3. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

5.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação onde serviços de ornamentação, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Aquisição dos materiais necessários;

6.1.2. Locação dos materiais necessários (ausência de profissional capacitado para montagem da ornamentação);

6.1.3. Alteração do quadro de efetivos para constar profissional adequado para realização de cerimônias (**verificada a impossibilidade**);

6.1.4. Solicitar ao Poder Executivo Municipal sessão de profissional capacitado para realização de cerimônias (**não existe no quadro de efetivos do executivo tal profissional**).

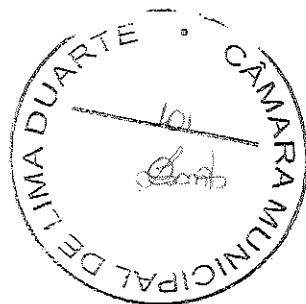
6.1.5. A contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação.

6.2. Porém, conforme devidamente será justificado, consideramos como a melhor solução a contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação. Prosseguimos para a análise dos

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

custos desta solução. Assim, entende-se que o método mais adequado para uma melhor análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas seja o da pesquisa de preços, realizada junto a prestadores de serviço locais (ANEXO I) e preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (ANEXO II). Em paralelo a essa questão, dentro do processo de contratação, vale destacar que foi verificada a vantajosidade financeira e de recursos humanos adotar a contratação do serviço por meio do valor apurado junto ao comércio local conforme tabela abaixo. Necessário apontar que a solução encontrada também levou em consideração que a sede do Poder Legislativo não há espaço suficiente nem mesmo condições apropriadas para se guardar todos os materiais que seriam gerados caso fosse mais vantajosa a compra dos materiais necessários a ornamentação das sessões solenes, além da possibilidade de se estragarem antes que finalizasse o primeiro ano de uso de referidos materiais, já que não há local apropriado para manutenção e guarda, conforme já salientado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo-a ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal ou outro documento idôneo de igual valor e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

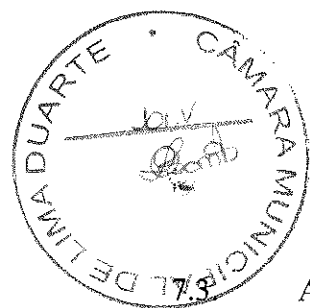
7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade entre os diferentes componentes apontados. Isso é crucial para assegurar maior harmonia entre itens a serem utilizados, compatibilizando-os com o tema objeto da Sessão Solene ou evento a ser realizado. A familiaridade com os produtos de um mesmo fornecedor contribui para a eficiência na entrega, montagem e apresentação almejada.

8.2. A consolidação de todos os materiais em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar um contrato único é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.

8.3. Ao concentrar a compra em um lote único, a contratante fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de aquisição mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. Necessário reafirmar que no município há apenas 05 (cinco) empresas que fornecem o objeto pretendido, que todas foram instadas a apresentar orçamento e apenas três retornaram à solicitação, o que demonstra, desde já, a dificuldade a ser ultrapassada para solução da demanda.

8.5. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de lote único, com os fundamentos apontados, possibilitando, desta forma, maior controle no processo de execução do contrato, a ser realizado com um só fornecedor, portanto as exigências tendem a ser atendidas com maior eficácia e agilidade; e a contratação se torna mais viável se for junto a uma empresa que apresente todos os itens solicitados.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Ao se considerar as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, é necessária, pois, a contratação de serviços de decoração, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá

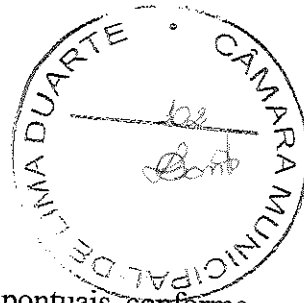
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



disponibilizar produtos limpos e em ótimo estado de conservação e serviços pontuais conforme previsto nas “Autorizações de Fornecimento/Serviço”, compreendendo aplicação de flores e florais naturais e/ou artificiais em cores discretas e harmônicas (conforme paleta a ser previamente definida entre contratante e contratada, conforme o tema de decoração de cada evento), bem como arranjos para chão e mesa em tamanhos proporcionais ao espaço, tecidos para toalhas (em Oxford, cetim e tecido de qualidade equivalente ou superior) cortinados de fundo da Mesa Diretora (em Oxford e tecido de qualidade equivalente ou superior), cerimonialista devidamente uniformizado, bem como observar as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

- 9.1.1. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência (Item 2);
- 9.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;
- 9.1.3. A montagem da ornamentação deverá ser finalizada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.
- 9.1.4. A desmontagem da ornamentação deverá ser concluída em até 24h após a finalização do evento.
- 9.1.5. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outros tipos de resíduos.

10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

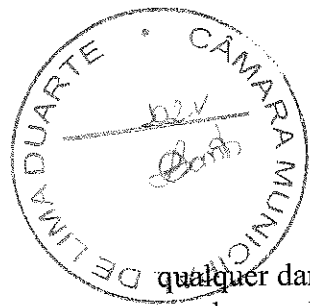
11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 05/2025.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Após decorrido um ano da contratação, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do IPCA acumulado dos último 12 meses.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

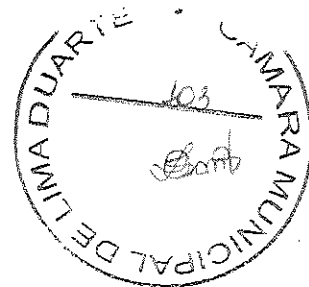
14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado de forma global.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista



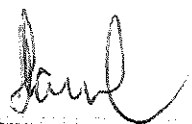
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Responsáveis


EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA


PAULO SERGIO DE SOUZA CUNHA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 28/2025

Processo de Contratação nº 06/2025

MODALIDADE: – Dispensa nº 07/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 20/02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação de eventos

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 12/2025 e Manifestação do Controle Interno

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 17 de março de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

Recebido em:	17/03/25
Às:	_____ horas.
Assinatura:	_____

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Processo nº 06/2025

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal.

2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)

3 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviços ornamentação de eventos. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação e realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

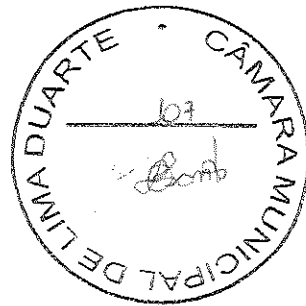
Lima Duarte, 17 de março de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

JUNTADA	
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A	
JUNTADA <u>de processo de</u>	
<u>diploma de licitação</u>	
<u>nº 07/25</u>	EM <u>17</u> LAUDAS.
LIMA DUARTE, <u>17</u> DE <u>03</u> DE <u>25</u>	
<u>[assinatura]</u>	
ASSINATURA	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO Lima Duarte, 17 de março de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 20/03/2025 às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24, Resolução nº 05/2025 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

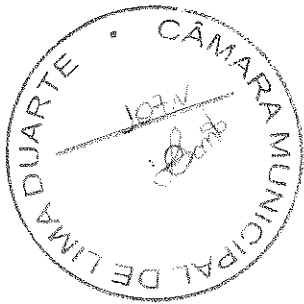
Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.
- c) Resolução nº 05/2025.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário do item;
 - 6.1.2. Quantidade cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

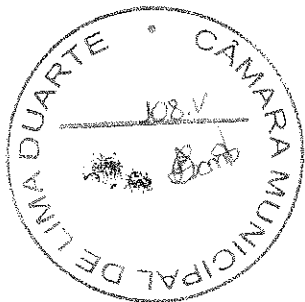
8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço global.
- 8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGACÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

FABIO PEREIRA
VIEIRA:093510
25667

Assinado de forma
digital por FABIO
PEREIRA
VIEIRA:09351025667
Dados: 2025.03.17
14:30:00 -03'00'

Lima Duarte, 17 de março de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

JOSIMAR OLIVEIRA
CAMPOS:1048892
1660

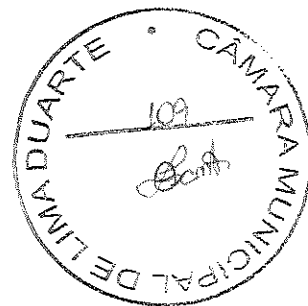
Assinado de forma digital
por JOSIMAR OLIVEIRA
CAMPOS:10488921660
Dados: 2025.03.17 14:54:56
-03'00'

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 06/2025

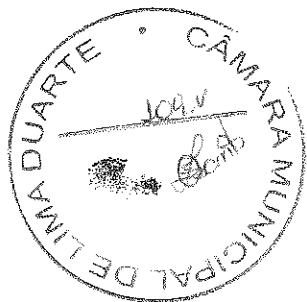
Categoria do TR: Prestação de serviços continuados

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços e ornamentação de eventos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de decoração de evento: 30 de junho de 2025 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades;	-	Unid.	01	RS 2.870,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	• 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir); • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).				
2	Serviço de decoração de evento: 01 de setembro de 2025 (Evento: homenagem ao trabalhador Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos		Unid	01	R\$ 2.870,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.

- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)

- 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades;

- 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades;

- 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;

- 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm;

- 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.

- 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.

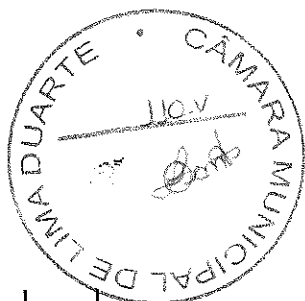
- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.

- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.

- Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara;

- 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca (22 laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir);

- 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3

Serviço de decoração de evento: 29 de setembro de 2025
(Evento: Encerramento do PJ Minas)

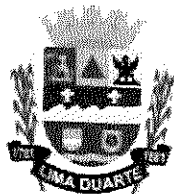
Horário provável de início 16 horas e fim 18 horas.
Local: Sede da Câmara Municipal.

- 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados.
- Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.)
- 25 (vinte e cinco) metros de cortinado branco para cobrir a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades;
- 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades;
- 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas;
- 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm;
- 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm.
- 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.
- A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem.
- Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.

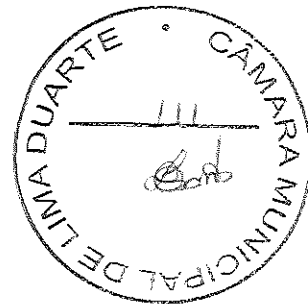
Unid.

01

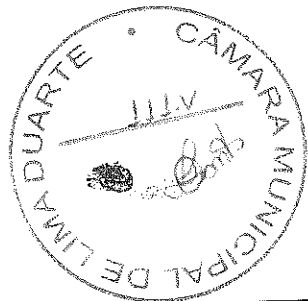
RS 2.870,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	• Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada do salão da Câmara; • 64 (sessenta e quatro) capas de cadeiras na cor branca.				
4	Serviço de decoração de evento: 29 de outubro de 2025 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm.	Unid	01	RS 6.140,00	

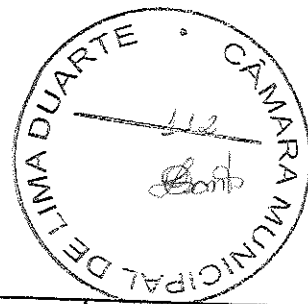


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

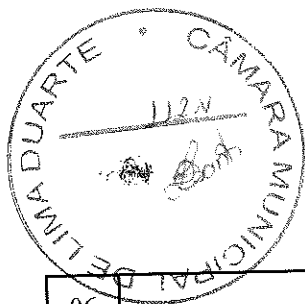
	• A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; • 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; • 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.				
05	Serviço de decoração de evento: 01 de dezembro de 2025 (Evento: Aluno Nota Dez e Grandes Leitores) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira • 01 mestre de cerimônia: utilizando traje social ou passeio completo, composto de: Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa,		Unid	01	RS 6.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • 100 (cem) metros de cortinado branco para cobrir o alambrado a quadra; • 12 (doze) metros de toalhas brancas para mesas de apoio e mesa das autoridades; • 5 (cinco) metros de tecidos de cor a definir para fazer detalhes e apliques decorativos nas mesas; • 03 (três) arranjos/vasos decorativos em coluna, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 70 cm x 70 cm x 70 cm; • 02 (dois) arranjos decorativos rasteiros, com flores podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 1m x 70 cm. • 02 (dois) arranjos/vasos decorativos de mesa, com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação medindo 25 cm x 35 cm x 20 cm. • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. • Montagem de ambiente especial e personalizado (adequado ao tema da homenagem) para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos. • Montagem de ambiente especial e receptivo para a entrada da quadra; • 300 (trezentas) cadeiras encapadas com tecido na cor branca; • 69 (sessenta e nove) laços individuais para decoração e diferenciação das cadeiras dos homenageados – cor a definir; • 40 garrafas de água mineral (embalagem descartável com capacidade de 500ml). • 1 (uma) mesa de para autoridades (medindo 3 metros); • 1 (uma) mesa de apoio (medindo 1,5 metros); • 2 mesas de apoio para sonorização e gravação da solenidade (medindo 1 metro); • Limpeza previa e posterior de toda a quadra, bem como dos banheiros, incluindo reposição de papel higiênico.				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

06	Serviço de decoração de evento: (Possível evento que poderá acontecer) Horário provável de início 19 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal. • 01 cerimonialista, utilizando traje social ou passeio completo, composto de: • Se mulher: tailleurs, vestidos, saias e blusas em materiais refinados como musselina, shantung, renda, cetim ou seda. Comprimento na altura dos joelhos. Nos pés saltos altos usados com meias finas ou sandálias delicadas. Os acessórios podem ser jóias e semi-jóias. Maquiagem e cabelo mais elaborados. - Se homem: terno escuro com camisa social lisa, gravatas elegantes. Sapatos de amarrar em couro e cinto em couro liso com fivela discreta.) • Cortinado branco para que cubra no mínimo a parede de fundo (atrás) da mesa das autoridades; • Toalhas brancas para mesa de apoio e mesa das autoridades; • Mínimo de 04 arranjos/vasos decorativos com flores, podendo essas, naturais e/ou artificiais, mas em bom estado de conservação; • A ornamentação deverá ser temática, ou seja, condizer com o tema da homenagem. Montagem de ambiente especial e personalizado para que os participantes do evento possam se reunir para tirar fotos.		Unid	01	RS 2.870,00
----	---	--	------	----	----------------

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais).

3.2. Conforme descrito na tabela abaixo, foram verificados preços de contratações similares de outros órgãos no Portal Nacional de Compras Públicas, contudo, utilizamos para estimar o valor da

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratação os valores obtidos através de orçamentos feitos com prestadores de serviço locais, por se tratar de valor mais vantajoso economicamente e que reflete a realidade local:

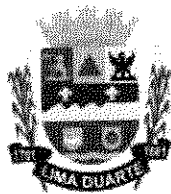
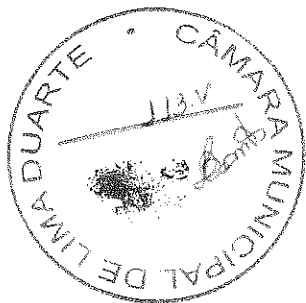
Identificação da fonte	Mediana dos orçamentos obtidos obtido através de pesquisa no PNCP	Mediana dos orçamentos obtidos através de pesquisa de preço junto aos prestadores de serviço local e considerando o valor do último contrato.
Valor unitário	R\$ 9.850,00	R\$ 4.178,00
Valor Total	R\$ 59.100,00	R\$ 25.060,00

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada solenidade realizada.

Data estimada	Descrição do Evento	Valor Estimado
30 de junho de 2025	Homenagem ao Homem do campo	R\$ 2.870,00
01 de setembro de 2025	Homenagem ao Trabalhador Limaduartino	R\$ 2.870,00
29 de setembro de 2025	Encerramento do PJ Minas	R\$ 2.870,00
29 outubro de 2025	Homenagem ao Professor Limaduartino	R\$ 6.140,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

01 dezembro de 2024	Homenagem ao Aluno Nota Dez e Grande Leitor	R\$ 6.140,00
A definir	Possível evento que poderá acontecer	R\$ 2.870,00

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda de decoração de reuniões solenes e cerimônias realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, nas quais a excelência na prestação de serviços é indispensável. O quantitativo apurado foi fruto de um levantamento das Reuniões Solenes e eventos previstos no Calendário anual de atividades, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequada. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se obter uma imagem positiva garantindo que as cerimônias realizadas estarão compatíveis com o padrão do Poder Legislativo, já que as cerimônias contam com a participação de autoridades municipais e munícipes homenageados.

5.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.3. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

5.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação onde serviços de ornamentação, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Aquisição dos materiais necessários;

6.1.2. Locação dos materiais necessários (ausência de profissional capacitado para montagem da ornamentação);

6.1.3. Alteração do quadro de efetivos para constar profissional adequado para realização de cerimônias (**verificada a impossibilidade**);

6.1.4. Solicitar ao Poder Executivo Municipal sessão de profissional capacitado para realização de cerimônias (**não existe no quadro de efetivos do executivo tal profissional**).

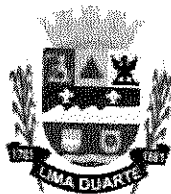
6.1.5. A contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação.

6.2. Porém, conforme devidamente será justificado, consideramos como a melhor solução a contratação da prestação de serviço de cerimonial e ornamentação. Prosseguimos para a análise dos

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

custos desta solução. Assim, entende-se que o método mais adequado para uma melhor análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas seja o da pesquisa de preços, realizada junto a prestadores de serviço locais (ANEXO I) e preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (ANEXO II). Em paralelo a essa questão, dentro do processo de contratação, vale destacar que foi verificada a vantajosidade financeira e de recursos humanos adotar a contratação do serviço por meio do valor apurado junto ao comércio local conforme tabela abaixo. Necessário apontar que a solução encontrada também levou em consideração que a sede do Poder Legislativo não há espaço suficiente nem mesmo condições apropriadas para se guardar todos os materiais que seriam gerados caso fosse mais vantajosa a compra dos materiais necessários a ornamentação das sessões solenes, além da possibilidade de se estragarem antes que finalizasse o primeiro ano de uso de referidos materiais, já que não há local apropriado para manutenção e guarda, conforme já salientado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.
- 7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.
- 7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa.
- 7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo-a ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.
- 7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.
- 7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal ou outro documento idôneo de igual valor e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- 7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade entre os diferentes componentes apontados. Isso é crucial para assegurar maior harmonia entre itens a serem utilizados, compatibilizando-os com o tema objeto da Sessão Solene ou evento a ser realizado. A familiaridade com os produtos de um mesmo fornecedor contribui para a eficiência na entrega, montagem e apresentação almejada.

8.2. A consolidação de todos os materiais em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar um contrato único é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.

8.3. Ao concentrar a compra em um lote único, a contratante fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de aquisição mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. Necessário reafirmar que no município há apenas 05 (cinco) empresas que fornecem o objeto pretendido, que todas foram instadas a apresentar orçamento e apenas três retornaram à solicitação, o que demonstra, desde já, a dificuldade a ser ultrapassada para solução da demanda.

8.5. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de lote único, com os fundamentos apontados, possibilitando, desta forma, maior controle no processo de execução do contrato, a ser realizado com um só fornecedor, portanto as exigências tendem a ser atendidas com maior eficácia e agilidade; e a contratação se torna mais viável se for junto a uma empresa que apresente todos os itens solicitados.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Ao se considerar as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, é necessária, pois, a contratação de serviços de decoração, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá

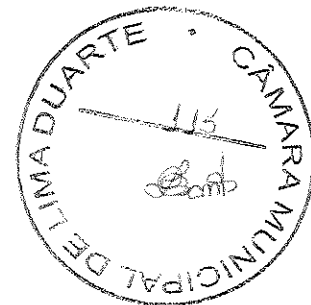
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



disponibilizar produtos limpos e em ótimo estado de conservação e serviços pontuais conforme previsto nas “Autorizações de Fornecimento/Serviço”, compreendendo aplicação de flores e florais naturais e/ou artificiais em cores discretas e harmônicas (conforme paleta a ser previamente definida entre contratante e contratada, conforme o tema de decoração de cada evento), bem como arranjos para chão e mesa em tamanhos proporcionais ao espaço, tecidos para toalhas (em Oxford, cetim e tecido de qualidade equivalente ou superior) cortinados de fundo da Mesa Diretora (em Oxford e tecido de qualidade equivalente ou superior), cerimonialista devidamente uniformizado, bem como observar as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

- 9.1.1. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência (Item 2);
- 9.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;
- 9.1.3. A montagem da ornamentação deverá ser finalizada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.
- 9.1.4. A desmontagem da ornamentação deverá ser concluída em até 24h após a finalização do evento.
- 9.1.5. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outros tipos de resíduos.

10. Deveres do contratado

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

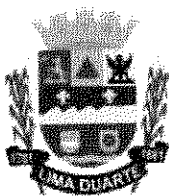
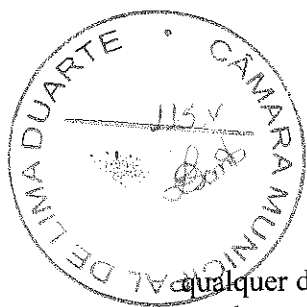
11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 05/2025.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Após decorrido um ano da contratação, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do IPCA acumulado dos último 12 meses.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

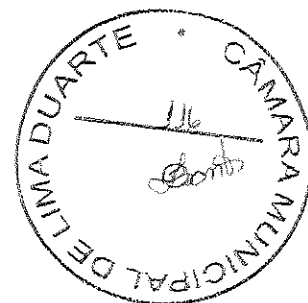
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado de forma global.

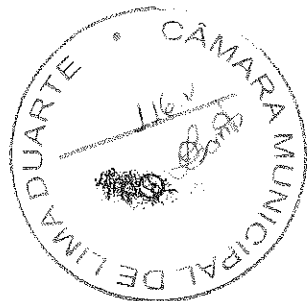
16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

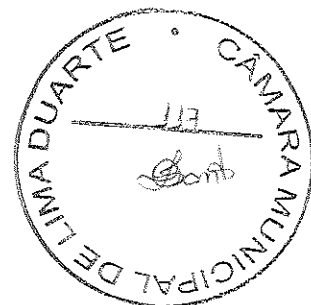
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



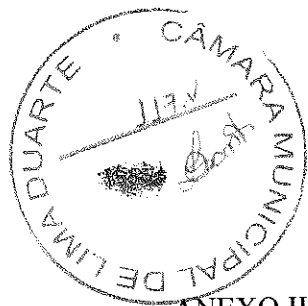
- 17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA

PAULO SERGIO DE SOUZA CUNHA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

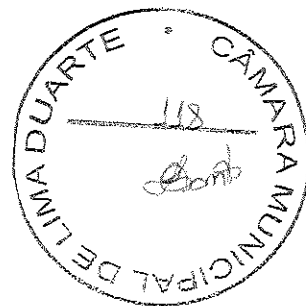
2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

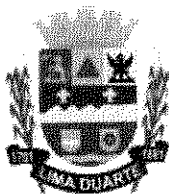
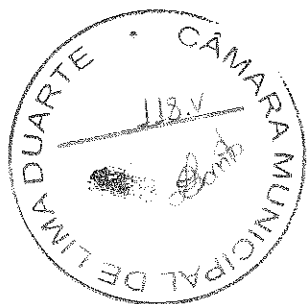
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2025)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXX**, inscrita no CNPJ nº **XXX**, estabelecida no endereço Rua **XXX**, nº **XX**, Bairro **XXX**, Cidade **XXX**, **XX**, CEP **XXXX**, Tel./WS **(XX) XXX**, neste ato representado por **XXX**, portador da carteira de identidade nº **XXX**, inscrito no CPF sob nº **XXX**, residente na Rua **XXX**, nº **XX**, apartamento **XX**, Bairro **XXXX**, **XXXX**, MG, CEP **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº **XX/2024**, na modalidade dispensa de licitação nº **XX/2024**, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. **XX**, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

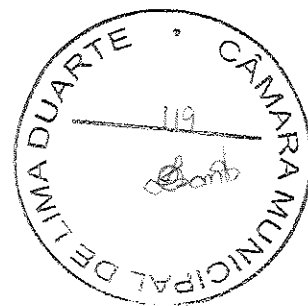
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

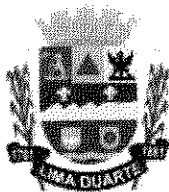
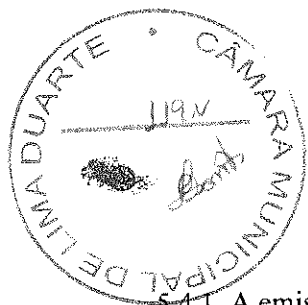
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

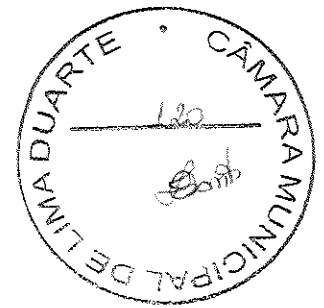
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

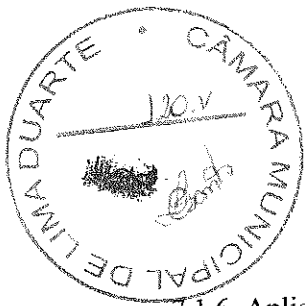
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

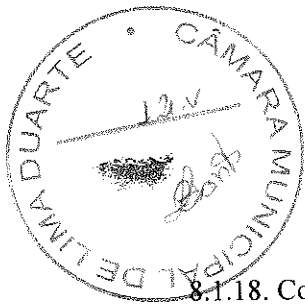
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

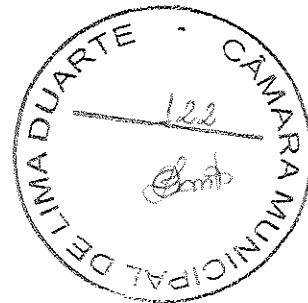
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

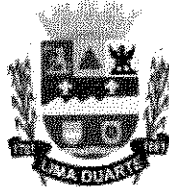
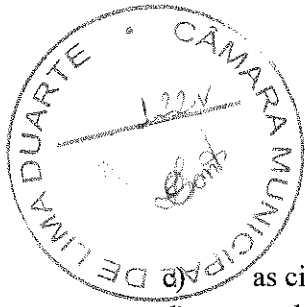


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).
 - (a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

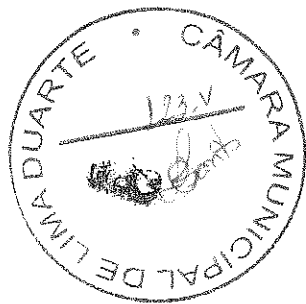
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2025.

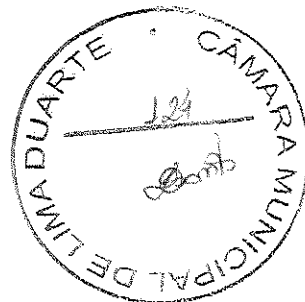
Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

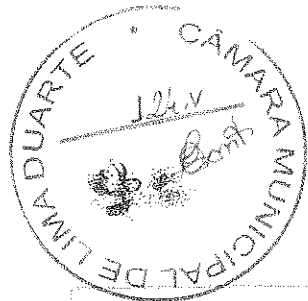
Testemunhas:

Ciente em: ____ / ____ / ____

Paulo Sergio de Souza Cunha
Gestor de Contratos
Câmara Municipal de Lima Duarte



JUNTADA
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A
JUNTADA de comparecimento de
publicação de aviso de
licitação EM 02 LAUDAS.
LIMA DUARTE, 17 DE 03 DE 25
[Signature]
ASSINATURA



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

Registro criado com sucesso!

AVD Nº 007/2025 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

7

Complemento

Ano

2025

Data

17/03/2025

Protocolo

Assunto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não



Texto Integral

[07 - aviso de dispensa de licitação assinado 1703.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 9986-3462

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Faça Conosco](#)



 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 07/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/03/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000009/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

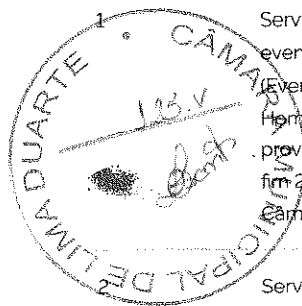
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------



1	Serviço de decoração de evento: 30 de junho de 2025 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de decoração de evento: 01 de setembro de 2025 (Evento: homenagem ao trabalhador Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Serviço de decoração de evento: 29 de setembro de 2025 (Evento: Encerramento do PJ Minas) Horário provável de início 16 horas e fim 18 horas. Local: Sede da Câmara Municipal.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Serviço de decoração de evento: 29 de outubro de 2025 (Evento: Dia do Índio) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Serviço de decoração de evento: 01 de dezembro de 2025 (Evento: Aluno Nota Dez e Grandes Leitores) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Exibir:

5

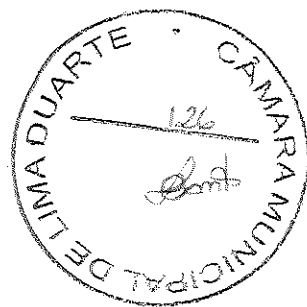
1-5 de 6 itens

Página:

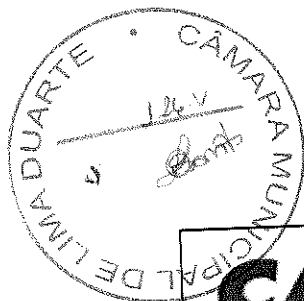
1



< Voltar



JUNTADA
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A
JUNTADA de documento de
habilitação da empresa que representa
EM 07 LAUDAS. muni. prge.
LIMA DUARTE, 20 DE 03 DE 25
[Signature]
ASSINATURA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.807.941/0001-35
Razão 52807941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Social:
Endereço: RUA VIEIRA PINTO 175 / CENTRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

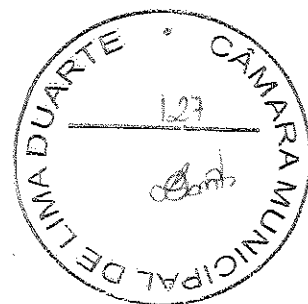
Certificação Número: 2025031710396272204102

Informação obtida em 19/03/2025 16:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
CNPJ: 52.807.941/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:33 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

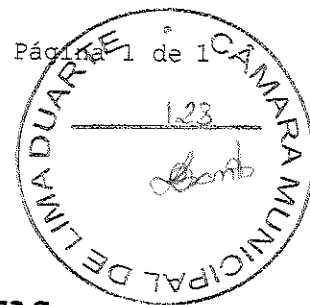
Código de controle da certidão: **5877.9052.3A08.2906**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.807.941/0001-35

Certidão nº: 15871564/2025

Expedição: 19/03/2025, às 10:50:28

Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.807.941/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

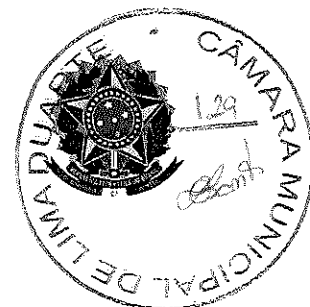
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA	249.961.138-39

CNPJ

52.807.941/0001-35

Data de Abertura

07/11/2023

Nome Empresarial

52.807.941 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Nome Fantasia

ANALU FESTAS E DECORACOES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/11/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36140-000	RUA VIEIRA PINTO	175
Bairro	Município	UF
CENTRO	LIMA DUARTE	MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/11/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

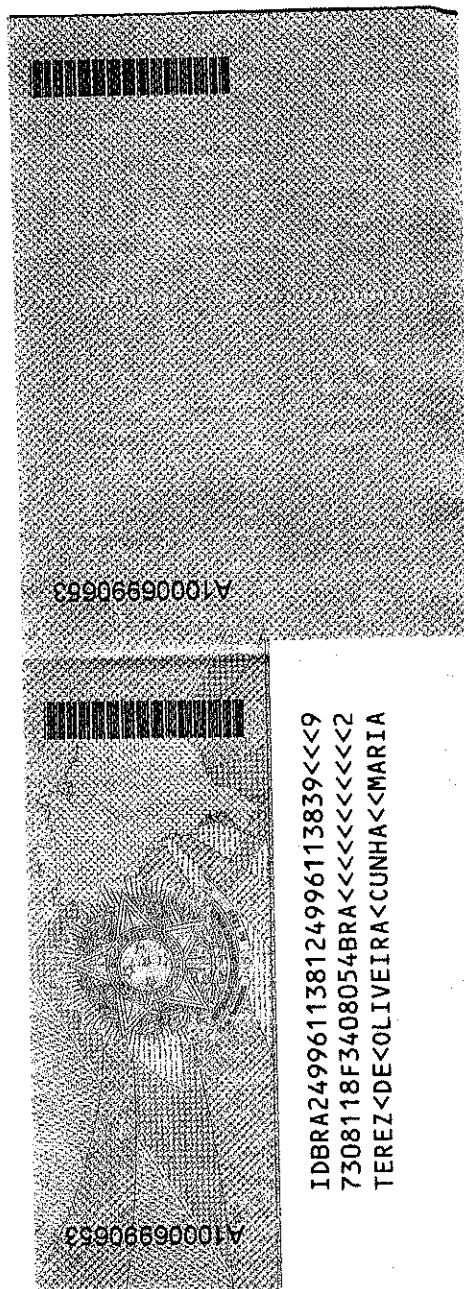
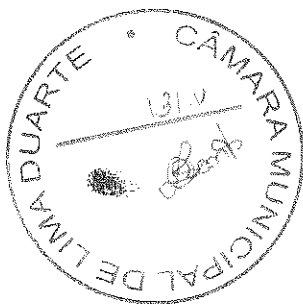
Ocupações Secundárias

Churrasqueiro(a) em domicílio independente

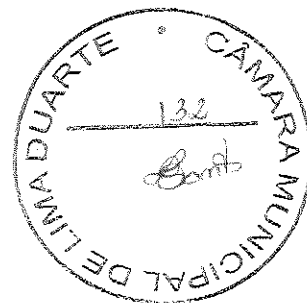
Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

EM BRANCO



IDBRA249961138124996113839<<<9
7308118F3408054BRA<<<<<<<<<<<2
TEREZ<DE<OLIVEIRA<CUNHA<MARIA



Telefônica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ: Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001122819413
Código Cliente: 00000122237305

LUIZ EDUARDO DA CUNHA
END. JOSE DE SALLES 102
AP 502
CENTRO
36140-000 LIMA DUARTE - MG

MÊS REFERÊNCIA: 03/2025
DATA DE EMISSÃO: 08/03/2025

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 06/02/25 A 05/03/25)

VIVO CELULAR	188,00
Total a pagar	188,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo_Pós 50GB	1	188,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		188,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		188,00
Total a pagar		188,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

VENCIMENTO
21/03/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
188,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(cunha_contabilidade@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 32-99989-1208 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Bônus Minutos Ilimitados

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



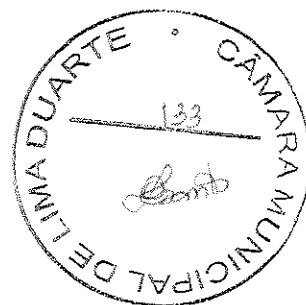
FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315

EN BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



MEMORANDO Nº 30/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 06/2025

MODALIDADE: Dispensa nº 07/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 20/02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação de eventos oficiais da Câmara Municipal

**DATA DE ENCERRAMENTO DA PUBLICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE
PROPOSTAS ADICIONAIS:** 20/03/2025

EMPRESA VENCEDORA: MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA – CNPJ
52.807.941/0001-35

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.540,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

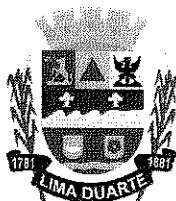
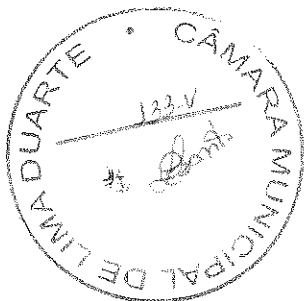
Lei Federal 14.133/21 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação e sua equipe de apoio, procederam na data supra mencionada com Pregão Eletrônico, para o qual foram apresentadas duas propostas.

Estando a proposta melhor classificada abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 25 de março de 2024.



Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de licitação nº 07/2025, em favor da empresa MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA – CNPJ 52.807.941/0001-35, pelo valor de R\$ 19.540,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 25 de março de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Publicado em 25 / 03 / 25

- (x) Portal da Transparência
- (x) Sítio Eletrônico oficial
- (x) PNCP
- (x) Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A
JUNTADA de comprovante de

ratificação do processo no

PNOP EM 01 LAUDAS.

LIMA DUARTE, 25 DE 03 DE 25

[Assinatura]
ASSINATURA



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 07/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/03/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



 Entrar

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 28.520,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 19.540,00

Itens

Arquivos

Histórico

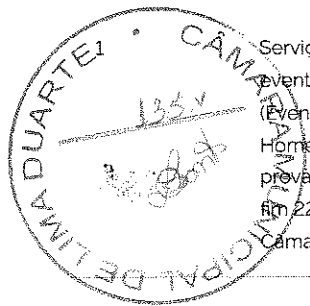
Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado



1	Serviço de decoração de evento: 30 de junho de 2025 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal.	1	R\$ 3.616,6666	R\$ 3.616,6666
2	Serviço de decoração de evento: 01 de setembro de 2025 (Evento: homenagem ao trabalhador Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Sede da Câmara Municipal.	1	R\$ 3.516,6666	R\$ 3.516,6666
3	Serviço de decoração de evento: 29 de setembro de 2025 (Evento: Encerramento do PJ Minas) Horário provável de início 16 horas e fim 18 horas. Local: Sede da Câmara Municipal.	1	R\$ 3.516,6666	R\$ 3.516,6666
4	Serviço de decoração de evento: 29 de outubro de 2025 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira	1	R\$ 7.176,6666	R\$ 7.176,6666
5	Serviço de decoração de evento: 01 de dezembro de 2025 (Evento: Aluno Nota Dez e Grandes Leitores) Horário provável de início 18 horas e fim 22 horas. Local: Quadra Wilson de Oliveira – Quadra da Barreira	1	R\$ 7.176,6666	R\$ 7.176,6666
6	Serviço de decoração de evento: (Possível evento que poderá acontecer) Horário provável de início 19 horas e fim 22 horas.	1	R\$ 3.516,6666	R\$ 3.516,6666

Exibir: 10 ▼

1-6 de 6 itens

Página: 1 ▼

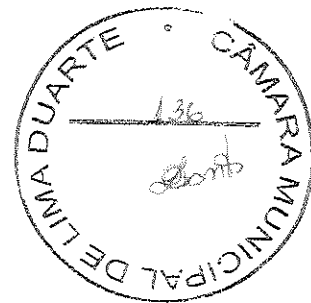


◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA Nº 07/2025**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 06/2025, na modalidade dispensa de licitação, nº 07/2025.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em _____ sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 25 de março de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

